



SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
10 DE OUTUBRO DE 2025
ANO XXXIX | N.º 9.130

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	6
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
LICITAÇÕES	19
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	20
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
CONTRATOS	20
CASA CIVIL - CC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	42

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.783 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.783/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.37	1.500.1	574.000,00	
	SUB-TOTAL			574.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1		574.000,00
	SUB-TOTAL				574.000,00
TOTAL GERAL				574.000,00	574.000,00

DECRETO Nº 40.784 de 09 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.784/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.1.90.04	1.500.1	300.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			300.000,00	300.000,00
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	7.493.790,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	1.600.3		6.258.990,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3		1.234.800,00
	SUB-TOTAL			7.493.790,00	7.493.790,00
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.759.3	10.000,00	
	26.453.0008.200400	3.3.90.93	2.717.3	18.833,00	
	26.453.0008.200400	3.3.60.45	1.759.3		10.000,00
	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.717.3		18.833,00
SUB-TOTAL				28.833,00	28.833,00
TOTAL GERAL				7.822.623,00	7.822.623,00

DECRETO Nº 40.785 de 09 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.785/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
						Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.37	1.500.1	2.000.000,00		
	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00	
SUB-TOTAL				2.000.000,00	2.000.000,00	
TOTAL GERAL				2.000.000,00	2.000.000,00	

DECRETO Nº 40.786 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.793.432,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.786/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	696.000,00	
	15.451.0012.216200	4.4.90.39	1.500.1	20.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.30	1.500.1	40.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	1.500.1	28.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	1.500.1	1.822.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1	1.576.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	139.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.500.1	462.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.500.1		1.333.000,00
	15.452.0004.216600	4.4.90.39	1.500.1		1.200.000,00
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	1.500.1		800.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	1.500.1		182.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	1.500.1		1.268.000,00
		SUB-TOTAL			4.783.000,00
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.500.1	10.432,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1		10.432,00
SUB-TOTAL				10.432,00	10.432,00
TOTAL GERAL				4.793.432,00	4.793.432,00

DECRETO Nº 40.787 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 162,de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo do dia 09, republicado em 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.302.000,00 (Quatro milhões e trezentos e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.787/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0015.201400	3.3.90.39	1.500.1	4.302.000,00		
	01.031.0016.250026	3.1.90.11	1.500.1		4.302.000,00	
SUB-TOTAL				4.302.000,00	4.302.000,00	
TOTAL GERAL				4.302.000,00	4.302.000,00	

DECRETO Nº 40.788 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.916.000,00 (Dois milhões,novecentos e dezesseis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.788/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
5200002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.500.1	1.726.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	1.190.000,00		
	SUB-TOTAL			2.916.000,00		
8000003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1		2.916.000,00	
	SUB-TOTAL				2.916.000,00	
TOTAL GERAL				2.916.000,00	2.916.000,00	

DECRETO Nº 40.789 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.789/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.36	1.500.1	400.000,00		
	02.122.0014.250003	3.3.90.49	1.500.1	120.000,00		
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1		520.000,00	
SUB-TOTAL				520.000,00	520.000,00	
TOTAL GERAL				520.000,00	520.000,00	

DECRETO Nº 40.790 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.790/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.231300	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00	

DECRETO Nº 40.791 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.791/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	2.759.3	96.000,00		
	26.126.0008.100600	3.3.90.40	2.759.3		96.000,00	
SUB-TOTAL				96.000,00	96.000,00	
TOTAL GERAL				96.000,00	96.000,00	

DECRETO Nº 40.792 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.987.390,00 (Vinte milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.792/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	20.987.390,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.600.3		1.490.430,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3		1.051.290,00
	10.128.0002.215800	3.3.90.30	1.600.3		300.000,00
	10.128.0002.215800	3.3.90.36	1.600.3		200.000,00
	10.128.0002.215800	3.3.90.39	1.600.3		400.000,00
	10.301.0002.234000	3.3.90.39	1.600.3		400.000,00
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	1.600.3		2.930.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.50.43	1.600.3		1.091.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3		2.797.910,00
	10.302.0002.215100	4.4.50.42	1.600.3		1.500.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.600.3		2.157.980,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.600.3		3.275.240,00
	10.302.0002.236300	3.3.50.85	1.600.3		690.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3		1.096.190,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.600.3		1.607.350,00
SUB-TOTAL				20.987.390,00	20.987.390,00
TOTAL GERAL				20.987.390,00	20.987.390,00

DECRETO Nº 40.793 de 09 de outubro de 2025

Torna sem efeito o Decreto nº 40.780, de 09 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 40.780, de 09 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 9.129, de 09 de outubro de 2025, por ter o mesmo conteúdo do Decreto nº 40.779, de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 40.794 de 09 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea “C”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.794/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0010.123800	4.4.90.51	2.720.1	3.000.000,00		
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.720.1		3.000.000,00	
SUB-TOTAL				3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.795 de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro para o dia 27 de outubro de 2025, o Ponto Facultativo em decorrência do Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços cuja prestação não admita interrupções, o expediente será suspenso, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ, à Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal – GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO N° 40.796 de 09 de outubro de 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 39.773, de 30 de janeiro de 2025, que “Institui a “Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2025” no âmbito da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR”, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de trânsito do município;

Considerando as parcerias com o DETRAN/BA para realização de operações especiais conjuntas, a exemplo da Operação Lei Seca;

Considerando a disponibilização do serviço de monitoramento de trânsito para eventos particulares, mediante recebimento de preço público;

Considerando que por força do incremento da população flutuante, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Trânsito e Transporte, exerçam suas atividades em dias e horários especiais para atendimento às demandas da Entidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 39.773, de 30 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As despesas com custeio da “Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2025”, ficam limitadas a R\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de reais), e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2025, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Entidade.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 09 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judge, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, do Concurso Público nº 02/2003, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO / 40H AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
JUCIVALDA DA CRUZ BORGES	565.36x.xxx-xx	2102º	0210828- 15.2007.8.05.0001

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA N° 106/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LOURIVAL EVANGELISTA COSTA NETO**, matrícula 3173498, Gerente de Projetos Estratégicos II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58, da Secretaria Especial do Mar, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **MARIA DA GRAÇA VARELA LOPES MAIA**, matrícula 3164351, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 09 de outubro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 107/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICARDO LEITE GARCIA**, matrícula 3172536, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, em substituição a titular **JULIANA ALBUQUERQUE PERRUCCI**, matrícula 3162876, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 09 de outubro de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 108/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 3174973, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **JAQSON SOUZA PEREIRA**, matrícula 3168253, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 09 de outubro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 109/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **RAIMUNDO DE CASTRO PEREIRA**, matrícula 3158191, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 09 de outubro de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA N° 110/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 09 de outubro de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
54160/2025	SEMG	JEDEAN DE OLIVEIRA SALOMAO
188179/2025	SEMG	MATILDES SANTANA COUTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 818/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 202365/2025, no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025, a servidora KELLEN GAMA PEPE, matrícula nº 3098328, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, desta Secretaria Municipal da Educação, durante o impedimento de sua titular JEANE LEAL DA SILVA, matrícula nº 3115666, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 819/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 198027/2025, no período de 10 a 24 de novembro de 2025, a servidora MANUELA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 3091208, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0648 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA, durante o impedimento de sua titular CELIA SILVA DA COSTA, matrícula nº 3098013, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 070/2025

Autorização de Funcionamento por 3 (três) anos do
Atendimento Educacional Especializado - AEE, no
Centro de Atendimento Educacional Especializado
- CAEE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 038/2013 e nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027 para funcionamento da Instituição de Ensino AEE, no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de outubro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 070/2025

Atendimento Educacional Especializado - AEE, no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, autoriza por 03 (três) anos, a partir de 2025, com vigência até 31/12/2027.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	36909/2025 077/2025	INSTITUTO REDE REDE SAÚDE	INSTITUTO REDE DE APOIO CNPJ - 02.932.616/0001-26	AVENIDA FERNANDES DA CUNHA Nº 552 - MARES CEP - 40445-201 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 065/2025

PUBLICADA NO DOM DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as publicações relacionadas no anexo I desta resolução, dos processos em tramitação das Instituições de Ensino Comunitárias e Particulares com oferta de Educação Infantil, para adequação dos prazos de diligências conforme Resolução CME 066/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente

Conselheiras (os) relatores (es): Adenildes Teles de Lima, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Edna Rodrigues de Souza, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Leilane Sales de Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Mau- rice Alves da Silva, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Misia Pontes de Almeida Sousa, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello e Terezinha Perez Neder

ANEXO I - RESOLUÇÃO CME Nº 065/2025

Nº	Nº DA RESOLUÇÃO	Nº DO DIÁRIO OFICIAL	DATA DA PUBLICAÇÃO
01	002/2025	8960	28 DE JANEIRO DE 2025
02	029/2025	9032	20 DE MAIO DE 2025
03	032/2025	9034	22 DE MAIO DE 2025
04	034/2025	9035	23 DE MAIO DE 2025
05	041/2025	9054	19 A 25 DE JUNHO DE 2025
06	052/2025	9081	02 A 04 DE AGOSTO DE 2025
07	053/2025	9084	07 DE AGOSTO DE 2025
08	054/2025	9084	07 DE AGOSTO DE 2025
09	055/2025	9084	07 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CME Nº 066/2025

PUBLICADA NO DOM DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o cumprimento de diligências emitidas às instituições de ensino com processos em tramitação no Conselho Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII e à vista da deliberação aprovada na Sessão Plenária, de 12 de setembro de 2025, considerando a necessidade de adequação dos prazos de cumprimento das diligências pelas Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre os processos de cumprimento de diligências emitidas pelo CME, às Instituições de Ensino, listadas no Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação concederá às Instituições do Anexo I, desta Resolução, ampliação do prazo estabelecido na Resolução nº 035/2014, art. 9º, para o recebimento de respostas às diligências.

Parágrafo único. O prazo estabelecido será de 90 (noventa) dias a contar da data desta publicação, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 3º As instituições que ofertam Educação infantil: Creche e/ou Pré-escola, que não cumprirem as diligências emitidas por este Conselho, em função da inobservância do disposto no artigo 10, inciso I, da Resolução CME nº 35/2014, estão sujeitas a:

- Arquivamento do processo;
- Comunicação oficial ao Ministério Público do arquivamento do processo de Ato Autorizativo da Instituição de ensino, para providências de sua competência;
- Comunicação oficial à Secretaria Municipal da Educação do arquivamento do processo de Ato Autorizativo da Instituição de ensino, com informação complementar sobre a situação de tramitação

de um novo processo no CME.

Parágrafo único. Será de exclusiva responsabilidade da Entidade Mantenedora os danos causados às crianças e respectivas famílias em decorrência dos atos praticados pela Instituição de Ensino durante o período do cumprimento da diligência, gerada pela solicitação do ato autorizativo.

Art. 4º Durante o período de tramitação do processo, o funcionamento da Instituição de Ensino será considerado regularizado, conforme previsto no art. 29, da Resolução CME nº 35/2014, até que o processo seja concluído com a publicação da autorização para funcionamento ou o seu arquivamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente

Conselheiras (os) relatoras (es): Adenildes Teles de Lima, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Edna Rodrigues de Souza, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Leilane Sales de Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Maurice Alves da Silva, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Misia Pontes de Almeida Sousa, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello e Terezinha Perez Neder.

ANEXO I

Nº	NOME FANTASIA	MANTENEDOR	CNPJ
01	ESCOLA COMUNITÁRIA INSERIR	INSTITUTO INSERIR	07.808.170/0001-46
02	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ	06.291.555/0001-16
03	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	20.514.133/0001-93
04	AMPLIAR CONHECIMENTO - ACCA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARENOSO - ACCA	05.566.547/0001-72
05	INTSTITUTO PROFESSORA HAMILTA (ANTIGA ANTIGA CRECHE ESCOLA CMEIA)	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ANTIGA CLUBE DE MÃES ESTRADA DAS BARREIRAS)	07.270.423/0001-70
06	ESCOLA ARCA DAS LETRAS	LUCIANA ALVES FREIRE SANTOS	05.661.630/0001-20
07	ESCOLA CRECHE SOL DO ARCO-IRIS	ESCOLA CRECHE BRILHO DO ARCO-IRIS LTDA	35.938.913/0001-38
08	EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA	EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA	21.717.375/0001-47
09	COLÉGIO EDUCAR	NUCLEO DE ENSINO EDUCAR LTDA	32.613.927/0001-93
10	ESCOLINHA MUNDO DO SABER	BRENDA MARQUES DOS SANTOS	52.326.108/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 424/2025

A Subsecretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SMS nº 124.777/2025 e pelo deferimento concedido pela Comissão de Análise da Documentação das Organizações da Sociedade Civil instituída pela Portaria nº 279/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Certificado de Credenciamento como Organização da Sociedade Civil com Atuação na Área da Saúde ao Centro Espírita Cavaleiros da Luz - Cidade da Luz, inscrito no CNPJ sob o nº 15.679.384/0001-98, situado na Rua Barreto Pedroso, nº 295, Pituaçu, Salvador-BA.

Art. 2º O presente Certificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, desde que mantidas as condições previstas nos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Município de Salvador.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 24 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 241/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
BEATRIZ BULCÃO GUIMARÃES SANTOS	085.XXX.885-05	189435/2025	DEFERIDO

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
JULIA FONTES BORGES	867.XXX.655-41	189600/2025	DEFERIDO
CAIO ANDERSON BRAGA COSTA	064.XXX.795-19	189623/2025	DEFERIDO
MATHEUS FREITAS SILVEIRA LORDELLO	068.XXX.575-42	189839/2025	DEFERIDO
JOÃO GABRIEL LIMA DE JESUS FERNANDES	061.XXX.145-05	189941/2025	DEFERIDO
SAMUEL CARLOS ALBUQUERQUE LAGO NASCIMENTO	860.XXX.155-29	189969/2025	DEFERIDO
LUCAS GABRIEL MOREIRA DO CARMO	104.XXX.125-63	190456/2025	DEFERIDO
EDUARDA DOS SANTOS JORGE	066.XXX.365-86	190318/2025	DEFERIDO
DOMINIQUE ROCHA RODRIGUES	092.XXX.715-85	192046/2025	DEFERIDO
NOAH VENANCIO ANDRADE MELO	113.XXX.325-92	190237/2025	DEFERIDO
VITORIA BORGES MELO BARROS	074.XXX.815-14	189147/2025	DEFERIDO
ANA CLARA RAMOS FERREIRA SANTOS	859.XXX.415-33	190443/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 242/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13/10/2025 a 27/10/2025, a servidora Mércia Santos Nascimento Moreira, matrícula 3164509, para responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, em substituição por motivo de férias da titular, Eurides Silva de Oliveira, matrícula 3165412.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 09 de outubro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA
187460/2025	MARIA ANGELA MARQUES REQUIAO	3026749

Salvador, 09 de outubro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 28/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOBÃO**, matrícula 3158853, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, grau 55, da Assessoria de Acompanhamento do Plano Salvador 500, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, grau 55, da Assessoria de Planejamento Orçamentário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 29/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **ANA CÂNDIDA PINHEIRO CAVALCANTE MELO**, matrícula 3169686, do cargo em comissão de Diretor, grau 57, da Diretoria de Projetos, e nomeá-



la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Diretor, grau 57, da Diretoria de Projetos de Engenharia.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 30/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **JACIARA SANCHES BARRETO**, matrícula 3167620, do cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Engenharia, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Projetos de Engenharia.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 31/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **NISE MARIA SERRANO PEREIRA CARTAXO**, matrícula 3158447, do cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Projetos Especiais e de Arquitetura, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Diretor, grau 57, da Diretoria de Projetos Urbanísticos.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 32/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **CECILIA ZACHARIAS MAZZA**, matrícula 3080216, do cargo em comissão de Subgerente, grau 53, da Subgerência de Projetos de Arquitetura, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, grau 55, da Assessoria de Projetos Urbanísticos.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 33/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **RONALDO BATISTA DE LMA**, matrícula 3064715, do cargo em comissão de Subgerente, grau 53, da Subgerência de Projetos Especiais, e nomeá-lo para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 34/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **ELISABETE SACRAMENTO VIEIRA**, matrícula 3091668, da função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Desenvolvimento de Projetos

Especiais, e designa-la para exercer, a partir da mesma data, a função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento da Execução de Projetos Setoriais.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 35/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **YVELINE BANCILLON VASCONCELOS HARDMAN**, matrícula 3151140, do cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Diretor, grau 57, da Diretoria de Projetos Estruturantes.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 36/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 3064865, do cargo em comissão de Subgerente, grau 53, da Subgerência de Projetos Setoriais, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, grau 55, da Assessoria de Projetos Estruturantes.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 37/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **SIMONE MARQUES BARRETO**, matrícula 3087709, da função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos de Arquitetura, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Assessora-Chefe, grau 55, da Assessoria de Projetos Sociais.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 38/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **RITA DE CÁSSIA NUNES BITTENCOURT**, matrícula 3064687, do cargo em comissão de Subgerente, grau 53, da Subgerência de Projetos Urbanísticos, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Projetos Estruturantes.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 39/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **LEONARDO CHAVES DE OLIVEIRA**, matrícula 3087280, da função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento da Execução de Projetos Setoriais, e nomeá-lo para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Subgerente, grau 53, da Subgerência de Projetos Estruturantes e de Arquitetura.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 40/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **JOÃO EVANGELISTA DA COSTA**, matrícula 3077306, da função de confiança de Encarregado, grau 61, da Gerência de Projetos Especiais e de Arquitetura, e designa-lo para exercer, a partir da mesma data, a função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Desenvolvimento de Projetos Estruturantes.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 41/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **MARIVALDA SILVA COUTINHO**, matrícula 3078289, da função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Especiais, e designa-la para exercer, a partir da mesma data, a função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Estruturantes.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 42/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **VICTOR SANTOS MIGUEZ**, matrícula 3166928, da função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Gerência de Projetos Especiais e de Arquitetura, e designa-lo para exercer, a partir da mesma data, a função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos de Arquitetura.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 43/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **TIAGO RIBEIRO SANTOS**, matrícula 3171346, do cargo em comissão de Subgerente, grau 53, da Subgerência de Produção de Informações Geográficas e Socioeconômicas, e nomeá-lo para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, grau 55, da Assessoria de Produção de Dados Geográficos.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 44/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 09/10/2025, **VALENTINA TRIDELLO**, matrícula 3172543, do cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Planejamento e Informações, e nomeá-la para exercer, a partir da mesma data, o cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Planejamento.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 45/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Nomear, a partir do dia 09/10/2025, **CAIO COSTA COUTO** para exercer o cargo em comissão de Gerente, grau 56, da Gerência de Informações.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de outubro de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Portaria nº 290/2025

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, **WILSON SOARES SANTANA**, matrícula 3020382, **JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 3127395, e **FÁBIO PEIXINHO GALVÃO**, matrícula 3127397, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão para Levantamento Físico dos Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2025, no período de 17/11 a 27/11/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de Outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº292/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 132/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B112800056	B-04	OTIMA
B114000151	D-04	OTIMA
B114000152	D-04	OTIMA
B114000153	D-04	OTIMA
B114000154	D-04	OTIMA
B114000155	D-04	OTIMA
B114000156	D-04	OTIMA
B114000158	D-04	OTIMA
B114000159	D-04	OTIMA
B114000160	D-04	OTIMA
B114100261	D-04	OTIMA
B114100265	D-04	OTIMA
B114400137	D-04	OTIMA
B138200859	C-06	OTIMA
B138200860	C-06	OTIMA
B138200862	C-06	OTIMA
B138200867	C-06	OTIMA
B138200868	B-04	OTIMA
B138200870	C-06	OTIMA
B142802304	D-04	OTIMA
B142802314	D-04	OTIMA
B142802318	D-04	OTIMA
B142802328	D-04	OTIMA
B391000261	B-23	OTIMA
B391000263	C-06	OTIMA
B391000267	C-06	OTIMA
B391000270	C-06	OTIMA
B392300217	D-04	OTIMA
B392300218	D-04	OTIMA
B392300219	D-04	OTIMA
B392300220	D-04	OTIMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B392300225	D-04	OTIMA
B392300226	D-04	OTIMA
B392300227	D-04	OTIMA
B392300228	D-04	OTIMA
B392300229	D-04	OTIMA
B392300230	D-04	OTIMA
B392300231	D-04	OTIMA
B392300232	D-04	OTIMA
B392300233	D-04	OTIMA
B392300234	D-04	OTIMA
B392300242	D-04	OTIMA
B392300244	D-04	OTIMA
B426600070	A-10	OTIMA
B426600074	C-06	OTIMA
B489200392	D-04	OTIMA
B890100111	D-04	OTIMA
B943700013	D-32	OTIMA
B943700015	D-04	OTIMA
B943700018	D-04	OTIMA
B943700021	D-04	OTIMA
B943900046	B-16	OTIMA
B943900051	B-04	OTIMA
B943900053	C-13	OTIMA
B943900056	D-04	OTIMA
M000102174	D-04	OTIMA
M000102175	D-04	OTIMA
M000102176	D-32	OTIMA
M000102177	D-04	OTIMA
M000102178	D-04	OTIMA
M000102181	D-04	OTIMA
M000102182	D-04	OTIMA
M000102183	D-04	OTIMA
M000102187	D-32	OTIMA
M000102188	D-32	OTIMA
M000102197	D-32	OTIMA
M000102200	D-04	OTIMA
M000102204	D-04	OTIMA
M000102210	D-04	OTIMA
M000102211	D-04	OTIMA
M000102212	D-04	OTIMA
M000102215	D-04	OTIMA
M000102216	D-32	OTIMA
M000102217	D-32	OTIMA
M000102218	D-04	OTIMA
M000102219	D-04	OTIMA
M000102220	D-32	OTIMA
M000102222	D-04	OTIMA
M000102223	D-04	OTIMA
M000102224	D-04	OTIMA
M000102228	D-04	OTIMA
M000102231	D-04	OTIMA
M000102232	D-04	OTIMA
M000102235	D-04	OTIMA
M000102236	D-04	OTIMA
M000102237	D-04	OTIMA
M000102242	D-04	OTIMA
M000102243	D-04	OTIMA
M000102244	D-04	OTIMA
M000102245	D-04	OTIMA
M000102246	D-04	OTIMA
M000102252	D-32	OTIMA
M000102253	D-04	OTIMA
M000102254	D-04	OTIMA
M000102256	D-04	OTIMA
M000102259	D-04	OTIMA
M000102262	D-04	OTIMA
M000102265	D-04	OTIMA
M000102266	D-04	OTIMA
M000102270	D-04	OTIMA
M000102272	D-04	OTIMA
M000102273	D-04	OTIMA
M000102276	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000102277	D-04	OTIMA
M000102278	D-04	OTIMA
M000102284	D-04	OTIMA
M000102285	D-04	OTIMA
M000102287	D-04	OTIMA
M000102289	D-04	OTIMA
M000102290	D-04	OTIMA
M000102291	D-04	OTIMA
M000102292	D-04	OTIMA
M000102293	D-04	OTIMA
M000102300	D-04	OTIMA
M000102301	D-04	OTIMA
M000102302	D-04	OTIMA
M000102303	D-04	OTIMA
M000102306	D-04	OTIMA
M000102307	D-04	OTIMA
M000102308	D-04	OTIMA
M000102309	D-04	OTIMA
M000102316	D-04	OTIMA
M000102324	D-04	OTIMA
M000102326	D-04	OTIMA
M000102327	D-04	OTIMA
M000102328	D-04	OTIMA
M000102331	D-04	OTIMA
M000102332	D-32	OTIMA
M000102333	D-04	OTIMA
M000102334	D-04	OTIMA
M000102335	D-04	OTIMA
B112800067	D-04	OTIMA
B114000168	D-04	OTIMA
B138200869	C-06	OTIMA
B138200874	A-11	OTIMA
B138200879	C-06	OTIMA
B138200880	C-06	OTIMA
B138200882	C-06	OTIMA
B138200888	A-10	OTIMA
B138200889	A-10	OTIMA
B138200890	C-06	OTIMA
B138200891	A-10	OTIMA
B138200892	A-10	OTIMA
B138200895	C-26	OTIMA
B138200898	A-10	OTIMA
B138200900	A-10	OTIMA
B138200901	C-06	OTIMA
B138200903	A-10	OTIMA
B142802331	D-04	OTIMA
B392300245	D-04	OTIMA
B392300247	D-04	OTIMA
B392300248	D-04	OTIMA
B392300253	D-04	OTIMA
B392300254	D-04	OTIMA
B392300255	D-04	OTIMA
B392300256	D-04	OTIMA
B392300257	D-04	OTIMA
B392300258	D-04	OTIMA
B392300260	D-04	OTIMA
B392300261	D-04	OTIMA
B392300262	D-04	OTIMA
B392300263	D-04	OTIMA
B392300267	D-04	OTIMA
B392300268	D-04	OTIMA
B489200395	B-23	OTIMA
B489200396	D-04	OTIMA
B489200399	D-04	OTIMA
B489200400	D-04	OTIMA
B489200404	D-04	OTIMA
B890100119	D-04	OTIMA
B890100124	D-04	OTIMA
B943800018	D-04	OTIMA
B943900062	B-04	OTIMA
M000102337	D-04	OTIMA
M000102338	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000102339	D-04	OTIMA
M000102343	D-04	OTIMA
M000102344	D-04	OTIMA
M000102346	D-04	OTIMA
M000102351	D-04	OTIMA
M000102352	D-04	OTIMA
M000102354	D-04	OTIMA
M000102357	D-04	OTIMA
M000102358	D-04	OTIMA
M000102360	D-04	OTIMA
M000102364	D-04	OTIMA
M000102365	D-04	OTIMA
M000102366	D-04	OTIMA
M000102367	D-04	OTIMA
M000102369	D-04	OTIMA
M000102370	D-04	OTIMA
M000102371	D-04	OTIMA
M000102372	D-04	OTIMA
M000102375	D-04	OTIMA
M000102378	D-04	OTIMA
M000102379	D-04	OTIMA
M000102382	D-04	OTIMA
M000102383	D-32	OTIMA
M000102384	D-04	OTIMA
M000102385	D-04	OTIMA
M000102386	D-04	OTIMA
M000102387	D-04	OTIMA
M000102388	D-04	OTIMA
M000102389	D-04	OTIMA
M000102390	D-04	OTIMA
M000102391	D-04	OTIMA
M000102392	D-04	OTIMA
M000102393	D-04	OTIMA
M000102394	D-04	OTIMA
M000102395	D-04	OTIMA
M000102396	D-04	OTIMA
M000102401	D-04	OTIMA
M000102402	D-04	OTIMA
M000102405	D-04	OTIMA
M000102406	D-04	OTIMA
M000102407	D-04	OTIMA
M000102410	D-04	OTIMA
M000102411	D-04	OTIMA
M000102413	D-04	OTIMA
M000102415	D-04	OTIMA
M000102416	D-04	OTIMA
B114000171	A-10	OTIMA
B114000172	D-04	OTIMA
B114000173	D-04	OTIMA
B114000174	D-04	OTIMA
B114000175	D-04	OTIMA
B114000177	D-04	OTIMA
B114400140	D-04	OTIMA
B114400141	D-04	OTIMA
B114400142	D-04	OTIMA
B114700038	B-12	OTIMA
B114700039	C-06	OTIMA
B138200906	C-06	OTIMA
B138200907	A-10	OTIMA
B138200912	C-26	OTIMA
B138200916	C-06	OTIMA
B138200921	D-04	OTIMA
B138200923	C-06	OTIMA
B142802333	D-04	OTIMA
B142802338	D-04	OTIMA
B142802349	D-04	OTIMA
B142802351	D-04	OTIMA
B391000281	C-06	OTIMA
B392300272	C-07	OTIMA
B392300273	D-04	OTIMA
B392300274	D-04	OTIMA
B392300275	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B392300276	D-04	OTIMA
B392300277	D-04	OTIMA
B392300282	D-04	OTIMA
B392300283	D-04	OTIMA
B489200406	B-07	OTIMA
B489200407	C-06	OTIMA
B503100145	B-04	OTIMA
B504400008	C-05	OTIMA
B943700026	B-12	OTIMA
B943700029	D-04	OTIMA
B943900065	C-07	OTIMA
M000102417	D-04	OTIMA
M000102418	D-04	OTIMA
M000102419	D-04	OTIMA
M000102420	D-04	OTIMA
M000102421	D-04	OTIMA
M000102422	D-04	OTIMA
M000102423	D-04	OTIMA
M000102424	D-04	OTIMA
M000102425	D-04	OTIMA
M000102426	D-04	OTIMA
M000102429	D-04	OTIMA
M000102430	D-04	OTIMA
M000102434	D-04	OTIMA
M000102435	D-04	OTIMA
M000102437	D-04	OTIMA
M000102438	D-04	OTIMA
M000102439	D-04	OTIMA
M000102440	D-04	OTIMA
M000102441	D-04	OTIMA
M000102453	D-04	OTIMA
M000102454	D-04	OTIMA
M000102455	D-32	OTIMA
M000102457	D-04	OTIMA
M000102458	D-04	OTIMA
M000102459	D-04	OTIMA
M000102460	D-04	OTIMA
M000102461	D-04	OTIMA
M000102462	D-04	OTIMA
M000102465	D-04	OTIMA
M000102466	D-04	OTIMA
M000102467	D-04	OTIMA
M000102468	D-04	OTIMA
M000102469	D-04	OTIMA
M000102470	D-04	OTIMA
M000102471	D-04	OTIMA
M000102473	D-04	OTIMA
M000102475	D-04	OTIMA
M000102476	D-04	OTIMA
M000102477	D-04	OTIMA
M000102478	D-04	OTIMA
M000102479	D-04	OTIMA
M000102480	D-04	OTIMA
M000102482	D-04	OTIMA
M000102483	D-04	OTIMA
M000102485	D-04	OTIMA
M000102487	D-04	OTIMA
B138200927	A-10	OTIMA
B138200935	A-11	OTIMA
B138200936	C-06	OTIMA
B138200951	C-06	OTIMA
B138200953	C-06	OTIMA
B138200954	B-04	OTIMA
B138200957	C-06	OTIMA
B138200958	C-06	OTIMA
B138200959	C-06	OTIMA
B142802350	D-04	OTIMA
B142802352	D-04	OTIMA
B142802356	D-04	OTIMA
B489200410	D-04	OTIMA
B489200411	C-06	OTIMA
B489200413	D-04	OTIMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B489200419	D-04	OTIMA
B489200425	D-04	OTIMA
B890100131	D-04	OTIMA
B890100132	D-04	OTIMA
B890100133	D-04	OTIMA
B890100134	D-04	OTIMA
B943700032	B-12	OTIMA
B943700033	D-04	OTIMA
B943700034	D-04	OTIMA
M000102491	D-04	OTIMA
M000102494	D-04	OTIMA
M000102496	D-04	OTIMA
M000102502	D-04	OTIMA
M000102505	D-04	OTIMA
M000102509	D-04	OTIMA
M000102510	D-04	OTIMA
M000102511	D-04	OTIMA
M000102513	D-04	OTIMA
M000102518	D-04	OTIMA
M000102519	D-04	OTIMA
M000102528	D-32	OTIMA
M000102529	D-32	OTIMA
M000102530	D-32	OTIMA
M000102532	D-04	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº293/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 132/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **ACOLHIDAS**, excluindo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000029734	D-02	OTIMA
A000029735	D-02	OTIMA
A000029738	D-02	OTIMA
B112800055	B-04	OTIMA
B112800059	B-04	OTIMA
B114100264	D-04	OTIMA
B114400134	D-04	OTIMA
B114400135	D-04	OTIMA
B114400136	D-04	OTIMA
B142802300	D-04	OTIMA
B142802302	D-04	OTIMA
B142802306	D-04	OTIMA
B142802307	D-04	OTIMA
B142802310	B-04	OTIMA
B142802313	D-04	OTIMA
B142802315	D-04	OTIMA
B142802320	D-04	OTIMA
B142802324	D-04	OTIMA
B142802325	D-04	OTIMA
B391000265	C-06	OTIMA
B391000266	B-04	OTIMA
B391000271	B-04	OTIMA
B391000273	A-11	OTIMA
B392300224	B-07	OTIMA
B426600062	C-06	OTIMA
B426600065	B-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B426600066	C-06	OTIMA
B426600067	B-04	OTIMA
B503100144	A-11	OTIMA
B943900048	C-08	OTIMA
B943900055	B-19	OTIMA
B943900058	B-04	OTIMA
M000102189	D-32	OTIMA
M000102192	D-32	OTIMA
M000102193	D-32	OTIMA
M000102198	D-32	OTIMA
M000102199	D-32	OTIMA
M000102209	D-04	OTIMA
M000102221	D-32	OTIMA
M000102227	D-04	OTIMA
M000102229	D-04	OTIMA
M000102230	D-04	OTIMA
M000102247	D-04	OTIMA
M000102248	D-04	OTIMA
M000102257	D-32	OTIMA
M000102267	D-04	OTIMA
M000102288	D-04	OTIMA
M000102294	D-04	OTIMA
M000102299	D-04	OTIMA
M000102310	D-04	OTIMA
M000102321	D-04	OTIMA
M000102323	D-04	OTIMA
B114400138	D-04	OTIMA
B114400139	D-04	OTIMA
B138200873	B-21	OTIMA
B391000278	A-08	OTIMA
B392300259	D-04	OTIMA
B890100117	D-04	OTIMA
B890100118	D-04	OTIMA
B890100120	B-04	OTIMA
B943700023	D-32	OTIMA
B943900061	B-04	OTIMA
M000102340	D-04	OTIMA
M000102342	D-04	OTIMA
M000102345	D-32	OTIMA
M000102350	D-04	OTIMA
M000102353	D-32	OTIMA
M000102355	D-04	OTIMA
M000102359	D-04	OTIMA
M000102368	D-04	OTIMA
M000102398	D-32	OTIMA
M000102399	D-32	OTIMA
M000102400	D-32	OTIMA
M000102414	D-04	OTIMA
B112800069	B-04	OTIMA
B114700040	C-06	OTIMA
B138200908	C-06	OTIMA
B138200914	B-04	OTIMA
B138200918	B-04	OTIMA
B138200926	B-04	OTIMA
B142802332	B-04	OTIMA
B142802334	D-04	OTIMA
B142802339	D-04	OTIMA
B142802345	D-04	OTIMA
B392300284	D-04	OTIMA
B392300286	D-04	OTIMA
M000102428	D-04	OTIMA
M000102431	D-04	OTIMA
M000102432	D-04	OTIMA
M000102433	D-04	OTIMA
M000102443	D-04	OTIMA
M000102444	D-04	OTIMA
M000102445	D-04	OTIMA
M000102446	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000102447	D-04	OTIMA
M000102448	D-04	OTIMA
M000102449	D-04	OTIMA
M000102450	D-04	OTIMA
M000102452	D-04	OTIMA
M000102456	D-32	OTIMA
M000102484	D-04	OTIMA
A000029746	D-02	OTIMA
B112800070	B-04	OTIMA
B138200928	C-06	OTIMA
B138200940	D-10	OTIMA
B138200942	B-04	OTIMA
B138200945	C-06	OTIMA
B138200946	C-06	OTIMA
B138200948	B-04	OTIMA
B138202358	C-06	OTIMA
B142802358	D-04	OTIMA
B489200412	D-04	OTIMA
B489200414	B-04	OTIMA
B489200418	B-04	OTIMA
M000102497	D-04	OTIMA
M000102498	D-04	OTIMA
M000102499	D-04	OTIMA
M000102500	D-04	OTIMA
M000102501	D-04	OTIMA
M000102503	D-04	OTIMA
M000102508	D-04	OTIMA
M000102512	D-04	OTIMA
M000102514	D-04	OTIMA
M000102520	B-23	OTIMA
M000102522	B-23	OTIMA
M000102523	A-11	OTIMA
M000102534	D-04	OTIMA
M000102536	A-11	OTIMA
B114400133	D-04	OTIMA
M000102274	D-32	OTIMA
B943700028	D-04	OTIMA
M000102521	B-23	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/10/2025 - 2º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 13/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ABILIO SANTIAGO CONCEICAO	PR50791/2025CSO	T228800299	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ADILSON AUGUSTO SANTOS DE SOUZA	PR28384/2025CSO	R006801666	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALEXANDRE DIAS FERNANDES	PR38438/2024CSO	T441300190	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALEXSANDRO SOUZA MATIAS	PR56350/2025CSO	R006978531	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALLAN ARAUJO DA CONCEICAO	PR48974/2025CSO	R006895952	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALLANA PEREIRA BOMFIM	PR53545/2025CSO	T231412205	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANA CLAUDIA DE SANTANA MELO	PR53823/2025CSO	T945103834	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDERSON STUMPF	PR30119/2025CSO	T480900542	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANDRE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	PR47878/2025CSO	T891100566	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANE REBECA VELOSO MENDES	PR48617/2025CSO	M000235051	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANTONINA XAVIER GOMES DA SILVA	PR40498/2025CSO	T111000399	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANTONIO CARLOS BENEVIDES DE SOUZA	PR48068/2025CSO	T137800537	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANTONIO MARCOS RAMALHO ALVES	PR50587/2025CSO	T113201429	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANTONIO ROQUE GOMES OLIVEIRA JUNIOR	PR48118/2025CSO	R006827637	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ARNALDO REIS FIRME	PR48937/2025CSO	R006892323	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ARNALDO REIS FIRME	PR48945/2025CSO	R006895183	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
BAHIA EMPILHADEIRAS LTDA	PR51972/2025CSO	R006916657	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
BARBARA ROCHA BATISTA MAGALHAES	PR53228/2025CSO	T945005584	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
BEATRIZ ALCANTARA FIGUEIREDO	PR53305/2025CSO	T489101955	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
BRUNO MENDONCA PASSOS	PR43114/2024CSO	T495400381	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLA PATRICIA RIVERO PIMENTA	PR51765/2025CSO	T231412092	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS ABEL DIAS SANTOS FILHO	PR45434/2024CSO	T440900504	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	PR39476/2025CSO	T902500250	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	PR53257/2025CSO	T938400252	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS DANIEL VILAS BOAS DE CARVALHO	PR56267/2025CSO	T388704550	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS SANTOS CONCEICAO	PR43050/2024CSO	T489316190	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CAROLINE DE SOUSA MATOS	PR44765/2024CSO	T440900581	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CASSIO MURILO SILVA SANTA RITA	PR48928/2025CSO	M000237576	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CELESTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	PR50820/2025CSO	T139424790	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CINTIA SILVA SANTA MONICA	PR50435/2025CSO	R006903369	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CINTIA SILVA SANTA MONICA	PR50439/2025CSO	R006901359	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CLEIDSON LIMA DE ALMEIDA	PR47473/2025CSO	T888000422	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CLEITON TEIXEIRA DE SOUZA	PR47243/2024CSO	T440900635	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CPM COORD DE PREV AOS MUNICIPIOS LTDA	PR47687/2025CSO	T139013078	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CPM COORD DE PREV AOS MUNICIPIOS LTDA	PR47687/2025CSO	T139013078	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CRISTIANO SANTOS BATISTA	PR53912/2025CSO	T481002741	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DANILO SOUZA	PR55678/2025CSO	T419901041	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DAVID BARROS DO NASCIMENTO JUNIOR	PR41140/2025CSO	T231412022	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DENILSON DOS SANTOS PITA	PR19638/2024CSO	T495400215	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DENIS FRANK BISPO DANTAS	PR50739/2025CSO	T385800223	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DILSON DOMINGOS SANTOS SILVA	PR48444/2024CS0	T489316315	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DIOGO COUTO DE SOUZA NASCIMENTO	PR49321/2025CS0	M000244559	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EDILEY OLIVEIRA SANTOS	PR49213/2025CS0	T480706428	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EDINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PR53047/2025CS0	T927403147	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	PR52764/2025CS0	T928306646	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EDSON FELIPE BARBOSA	PR21782/2025CS0	T504500073	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EDSON GONCALVES DE JESUS	PR51070/2025CS0	T119215774	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ELIANE DA SILVA	PR51597/2025CS0	T394303639	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ELIEL SANTIAGO SANTOS	PR53467/2025CS0	T941800602	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ELTON FARIA DE JESUS DE QUEIROZ	PR52627/2025CS0	T506405850	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EMANUEL LUIS DOS SANTOS SOUSA	PR48278/2025CS0	M000233077	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EMILY DE SA VELOSO	PR47820/2025CS0	R006891443	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EMP BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	PR50304/2025CS0	R006938257	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ERIC SILVA ABBEHUSEN	PR47765/2025CS0	M000238746	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ERIC SILVA DORIA	PR40475/2025CS0	T231412048	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ERICA MIRAILH PEDROSO	PR56510/2025CS0	T231412266	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ERNANDI DA CRUZ RABELO FILHO	PR54350/2025CS0	T953600534	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ESDRAS CALDAS DOS SANTOS	PR50874/2025CS0	T946101488	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EVILAN NASCIMENTO DOS SANTOS	PR54511/2025CS0	T506405717	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FABIO BORGES DE CARVALHO	PR52355/2025CS0	M000249070	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FABYO GUIMARAES SANTOS	PR47739/2025CS0	T137905887	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FELIPE MEIRELLES SACRAMENTO	PR54125/2025CS0	T114516006	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FERNANDA DA CUNHA ANDRADE	PR56721/2025CS0	T143021429	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FERNANDA DA SILVA BAUER PRATES	PR56829/2025CS0	T952401965	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FERNANDA VIEIRA FARIAS	PR30941/2025CS0	R006883750	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FERNANDO NEVES DA SILVA	PR47460/2025CS0	T116318634	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FERNANDO XAVIER DE SOUZA	PR53193/2025CS0	T385500335	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FILIPE ADEODATO GARRIDO	PR56712/2025CS0	T074905654	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FLAVIO SANTANA DE ARAUJO COSTA	PR54646/2025CS0	R006930616	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FLORIVAL ALMEIDA VITORIO	PR56227/2025CS0	R006947561	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GABRIEL SILVEIRA LIMA	PR53205/2025CS0	T231412168	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GARDENIO NUNES DE CARVALHO	PR39459/2024CS0	T495400279	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GEAN CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	PR44034/2024CS0	T946101360	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GENILDA DE JESUS SANTOS	PR56215/2025CS0	T953400093	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
GIOVANNA TANNUS MARTFELD DE PINHO	PR50565/2025CS0	T954800405	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GIOVANNA TANNUS MARTFELD DE PINHO	PR50572/2025CS0	T954800406	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
HENRIQUE PAIM PEREIRA DE MIRANDA	PR47614/2025CS0	T394303472	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
HENRIQUE PAIM PEREIRA DE MIRANDA	PR52469/2025CS0	T394303473	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS	PR54249/2025CS0	T386607303	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IVANA EMILIA DE MEIRELLES DOURADO	PR40978/2025CS0	T507100515	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IVONE CARVALHO SOUSA SILVA	PR48768/2025CS0	T481001927	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JAQUELINE DA CRUZ SOARES	PR51177/2025CS0	T116811707	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JAQUELINE SOUZA DA SILVA	PR44622/2024CS0	T231411622	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JEEFERSON MARINS RIBEIRO	PR44782/2025CS0	T121101433	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JEEFERSON LUIS NUNES DOS SANTOS	PR49266/2025CS0	R006889278	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JEEFERSON PATRICIO DE SOUZA	PR45274/2024CS0	T119102379	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE CARLOS DA SILVA BARRETO	PR49377/2025CS0	R006895253	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE CLODOAR DA SILVA LIMA	PR52240/2025CS0	T388704393	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE LEONI DOS SANTOS	PR52939/2025CS0	R006908559	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE LEONI DOS SANTOS	PR47545/2025CS0	R006877575	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSMARIO GONÇALVES ALVES	PR50396/2025CS0	R006893606	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JULIAN OLIVEIRA XAVIER	PR49575/2025CS0	T139211844	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JULIANA NUNES SIMOES	PR50814/2025CS0	T484601188	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
KALINE PRISCIANE DE MORAIS SANTOS	PR47652/2025CS0	T929800042	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
KAUAN ABEDNEGO PAZ SANTOS	PR50494/2025CS0	T137200163	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LARISSA ANTUNES MAGINA	PR47985/2025CS0	R006866621	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LASARO BORGES REGIS	PR49006/2024CS0	T138411609	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LENI NOGUEIRA DE ASSIS	PR40183/2025CS0	T507100586	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LISNIO AUGUSTO COSTA MOURA	PR44437/2024CS0	T489316232	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUCAS CARIANHA VILAS BOAS	PR47142/2024CS0	T119102433	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUCIANO CONCEICAO SILVA	PR54188/2025CS0	T138412134	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUIZ CARLOS FERREIRA MACIEL	PR55959/2025CS0	T137906953	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUIZ FERNANDO LIRA CERQUEIRA	PR51886/2025CS0	T952401447	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56734/2025CS0	R006897716	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCEL MACEDO E DANTAS	PR55490/2025CS0	T440901138	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCELO PEREIRA DA SILVA	PR55569/2025CS0	M000252183	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCELO PEREIRA DA SILVA	PR51719/2025CS0	T506124884	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARGARETE DIAS DOS SANTOS	PR53389/2025CS0	T139211723	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARGARETE DIAS DOS SANTOS	PR52667/2025CS0	T114516796	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARIA DA GRACA DA SILVA AIRES	PR51727/2025CS0	M000237684	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIA DE FATIMA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA	PR52252/2025CS0	T385800560	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE	PR54621/2025CS0	M000249579	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIANA CABRAL BISPO	PR55115/2025CS0	T139424440	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARILE PALUDETTO ESTANTI ANDRADE	PR49587/2025CS0	R006892392	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIO WERNER DE LIMA FERRAZ	PR52228/2025CS0	T481206722	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARISERGIO SOUZA ALMEIDA	PR49145/2025CS0	T891100517	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARYLIA DOS REIS SILVA	PR54809/2025CS0	T903004085	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MIGUEL SERRA NOGUEIRA	PR46840/2024CS0	T489411593	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MOANA EUSEBIO DOS SANTOS	PR52516/2025CS0	R006987937	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
NEIDSON AMORIM PEREIRA	PR48923/2025CS0	R006893083	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
NILTON MARCOS DE FARIA BRITO	PR54064/2025CS0	T074905676	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
NORMA ALVES DANTAS	PR50931/2025CS0	R006908183	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
NUBIA BRANDAO MACHADO	PR55433/2025CS0	R007051076	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR52790/2025CS0	T489101861	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR52790/2025CS0	T489101861	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO EDUARDO GOMES DE GUSMAO	PR53866/2025CS0	T390702671	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO JOSE MUSSUMECI	PR31263/2025CS0	R006803920	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PETERSON JOSELITO CRUZ DO NASCIMENTO	PR54555/2025CS0	T489318170	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PRISCILA MARQUES MACHADO BELITARDO	PR41930/2025CS0	T231411960	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RAMON CUNHA ANDRADE	PR47579/2025CS0	R006894129	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RENE FALEIRO DA PAZ	PR49039/2025CS0	M000235849	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RENILSON FIGUEIREDO GUEDES	PR49724/2025CS0	T141201599	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RICARDO FREITAS DE ANDRADE	PR45210/2024CS0	T495400391	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RITA DE CASSIA LIMA SANTOS	PR52390/2025CS0	T111900076	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ROBERIO EDUARDO ALVES SENA GOMES	PR51509/2025CS0	T386000691	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ROBERTO TAVARES FRANCA	PR41158/2024CS0	T394301946	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ROBSON ROSAS DOS SANTOS BRITO	PR3852/2024CS0	T231411268	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RODRIGO COVAS SANTOS	PR57223/2025CS0	T481002642	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RODRIGO DE JESUS FERREIRA	PR51110/2025CS0	R006926641	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RODRIGO SANTOS DA CUNHA	PR48281/2024CS0	T394302144	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RONALDO LIMA SOUZA	PR49055/2025CS0	R006917535	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RONALDO LIMA SOUZA	PR49089/2025CS0	R006916744	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SAMARA DE OLIVEIRA MIRANDA	PR47537/2025CS0	R006852013	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SERGIO MANZIONE	PR48171/2025CS0	T386205047	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
TADEU FERREIRA PASSOS	PR54297/2025CS0	T440901283	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VAGNER SILVA NEVES	PR56036/2025CS0	T489412109	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VALDIR SANTOS DE SANTANA	PR49643/2025CS0	T506123932	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VERENA MENDES MARTINELLI	PR47509/2025CS0	R006898579	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VINICIUS MACEDO WECKESLE	PR31840/2025CS0	R006819395	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VINICIUS MACEDO WECKESLE	PR31852/2025CS0	R006818395	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VITOR MATTOS DA SILVA	PR51628/2025CS0	R007038353	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WALACE SA TEIXEIRA	PR51241/2025CS0	R006921449	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49494/2025CS0	R006913392	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49503/2025CS0	R006921797	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WELLIGTON SANTOS SANTANA	PR50272/2025CS0	T141602170	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WESCLEY IDALINO PEREIRA	PR48882/2025CS0	T501401517	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WINDSON EDSON DANTAS MOREIRA	PR56676/2025CS0	T142004053	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ZENIA MARIA ARAUJO NEVES	PR48160/2025CS0	T394503050	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALANE CARVALHO SANTOS	PR51712/2025CS0	R006820013	NÃO CONHECER	JARI 2
ALEXSANDRO TORRES DE ARAUJO	PR56255/2025CS0	T231411665	NÃO CONHECER	JARI 2
ALFREDO FERREIRA DA SILVA	PR49544/2025CS0	T439000913	NÃO CONHECER	JARI 2
ALFREDO FERREIRA DA SILVA	PR50121/2025CS0	T888200309	NÃO CONHECER	JARI 2
ALFREDO FRAGA DOS SANTOS	PR49866/2025CS0	T122902455	NÃO CONHECER	JARI 2
ANA LUCIA BORGES DE JESUS	PR51654/2025CS0	R006528939	NÃO CONHECER	JARI 2
ANDREY SILVA SANTIAGO	PR52688/2025CS0	T495400902	NÃO CONHECER	JARI 2
ANTONIO MANSUR DAHIA	PR52796/2025CS0	T480709129	NÃO CONHECER	JARI 2
ARLON SANTOS ARAUJO	PR53601/2025CS0	R006928722	NÃO CONHECER	JARI 2
ARTHUR NUNES CRUZ	PR52411/2025CS0	T481205502	NÃO CONHECER	JARI 2
AURELINO FERREIRA LIMA SESTELO	PR56596/2025CS0	T141501640	NÃO CONHECER	JARI 2
BRUNO GENARO BELLOTTO	PR52734/2025CS0	T955000291	NÃO CONHECER	JARI 2
CAIO CESAR REGIS SOUSA BARRETO	PR54422/2025CS0	T441301894	NÃO CONHECER	JARI 2
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR55343/2025CS0	R007006184	NÃO CONHECER	JARI 2
CARLOS CESAR DE SANTANA MENESES	PR49064/2025CS0	T421000532	NÃO CONHECER	JARI 2
CLEITON JOSE DOS SANTOS	PR53854/2025CS0	T928900510	NÃO CONHECER	JARI 2
CRISTIANE TRINDADE DA SILVA SOUZA	PR55461/2025CS0	R006966508	NÃO CONHECER	JARI 2
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR49723/2025CS0	T138620230	NÃO CONHECER	JARI 2
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR49723/2025CS0	T138620230	NÃO CONHECER	JARI 2
DIEGO SOUZA DOMINGUES	PR49389/2024CS0	T440900657	NÃO CONHECER	JARI 2
DINORAH DA SILVA HEEGER	PR53590/2025CS0	R006763944	NÃO CONHECER	JARI 2



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DNB DISTRIBUIDORA N DE BOMBAS LTDA	PR52193/2025CS0	R006959380	NÃO CONHECER	JARI 2
EDILZA DOS SANTOS SOUZA	PR49764/2025CS0	T927202506	NÃO CONHECER	JARI 2
EDNALDO JATARAIBA BATISTA	PR51454/2025CS0	R006954557	NÃO CONHECER	JARI 2
EDVIN SANTOS OLIVEIRA	PR50269/2025CS0	T394303633	NÃO CONHECER	JARI 2
EGILTON BATISTA JUNIOR	PR49430/2025CS0	F001508321	NÃO CONHECER	JARI 2
ELIAS RIOS MELO BORGES DA SILVA	PR51558/2025CS0	T944102236	NÃO CONHECER	JARI 2
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR56062/2025CS0	T112902774	NÃO CONHECER	JARI 2
ENIVALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	PR47791/2024CS0	T137600286	NÃO CONHECER	JARI 2
ENOQUE ANTONIO FORTALEZA FILHO	PR56190/2025CS0	R006623947	NÃO CONHECER	JARI 2
EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR51476/2025CS0	F001509650	NÃO CONHECER	JARI 2
FELIPE DA ROS ASPERA	PR56151/2025CS0	T231412273	NÃO CONHECER	JARI 2
FILIPE CARVALHO SILVA	PR50608/2025CS0	T119215456	NÃO CONHECER	JARI 2
FILIPE CARVALHO SILVA	PR50612/2025CS0	T119214929	NÃO CONHECER	JARI 2
FLAVIO DE JESUS	PR52375/2025CS0	T945602457	NÃO CONHECER	JARI 2
FLORISVALDO DE JESUS BISPO	PR54428/2025CS0	T948206221	NÃO CONHECER	JARI 2
FRANCISCA LECI RODRIGUES LEITE	PR52873/2025CS0	R006915736	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA HAHIA	PR52813/2025CS0	R006915594	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA HAHIA	PR52813/2025CS0	R006915594	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	PR50451/2025CS0	R005507276	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR50372/2025CS0	R006980254	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR56905/2025CS0	R006981438	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR50372/2025CS0	R006980254	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR56905/2025CS0	R006981438	NÃO CONHECER	JARI 2
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR50549/2025CS0	R006960223	NÃO CONHECER	JARI 2
GABRIEL SANTOS BARBOSA	PR54002/2025CS0	R006836372	NÃO CONHECER	JARI 2
GILSON FERNANDES DOS SANTOS	PR54404/2025CS0	R006848869	NÃO CONHECER	JARI 2
GIRLENE SILVA BRANDAO	PR51257/2025CS0	T440901122	NÃO CONHECER	JARI 2
HELDER BERGER SCHRAMM	PR54093/2025CS0	M000237747	NÃO CONHECER	JARI 2
HILTON NERI BERNARDES	PR52058/2025CS0	T945607297	NÃO CONHECER	JARI 2
IARA DE ARAUJO SANTANA	PR49816/2025CS0	T892500513	NÃO CONHECER	JARI 2
ITABAJARA DE ASSIS RUFINO DOS SANTOS	PR48722/2024CS0	T440900576	NÃO CONHECER	JARI 2
IVA BARBOSA RAMOS	PR54014/2025CS0	R006709863	NÃO CONHECER	JARI 2
IVA BARBOSA RAMOS	PR53990/2025CS0	R006645972	NÃO CONHECER	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JANETE SANTANA CAVALCANTE	PR54369/2025CS0	T111603252	NÃO CONHECER	JARI 2
JAVIER JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PR49979/2025CS0	R006551398	NÃO CONHECER	JARI 2
JAYME DANTAS FILHO	PR56031/2025CS0	R006726956	NÃO CONHECER	JARI 2
JESSICA LIMA GARCEZ	PR48316/2025CS0	T939302570	NÃO CONHECER	JARI 2
JOAO DE JESUS	PR56637/2025CS0	R006965898	NÃO CONHECER	JARI 2
JOAO PAULO LEAL DE ARAUJO	PR51052/2025CS0	R006889906	NÃO CONHECER	JARI 2
JOAO SILVERIO DA CRUZ FILHO	PR49941/2025CS0	T143018649	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSE CERQUEIRA DE SANTANA NETO	PR48032/2025CS0	R006871869	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSE FRANCISCO CEDRAZ LOPES	PR51575/2025CS0	T111609360	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR48082/2025CS0	R006930294	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSEMILSON SALES BARBOSA	PR55890/2025CS0	T481900305	NÃO CONHECER	JARI 2
JUDERVAN CONCEICAO DE ALMEIDA	PR56450/2025CS0	T489312063	NÃO CONHECER	JARI 2
KARINY MARIA BARBOSA CAVALCANTI BATISTA	PR54960/2025CS0	T388704619	NÃO CONHECER	JARI 2
KARINY MARIA BARBOSA CAVALCANTI BATISTA	PR54657/2025CS0	T388704617	NÃO CONHECER	JARI 2
LEANDRO SILVA DOS SANTOS	PR49705/2025CS0	T507100562	NÃO CONHECER	JARI 2
LEONARDO LIMA SANTOS	PR54381/2025CS0	T119217064	NÃO CONHECER	JARI 2
LINA MARIA CUNHA GUIMARAES	PR56388/2025CS0	R006995171	NÃO CONHECER	JARI 2
LUAN PIRES DA SILVA AMORIM	PR47380/2024CS0	T421511482	NÃO CONHECER	JARI 2
LUIS HUMBERTO ORNELAS PEREIRA	PR51483/2025CS0	T140002104	NÃO CONHECER	JARI 2
LUIS HUMBERTO ORNELAS PEREIRA	PR51464/2025CS0	R006797750	NÃO CONHECER	JARI 2
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56742/2025CS0	R006885136	NÃO CONHECER	JARI 2
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56753/2025CS0	R006882327	NÃO CONHECER	JARI 2
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56769/2025CS0	R006880365	NÃO CONHECER	JARI 2
MAGNO NASCIMENTO DOS SANTOS	PR52290/2025CS0	T389001757	NÃO CONHECER	JARI 2
MARCELO JESUS DOS SANTOS	PR52482/2025CS0	T228900160	NÃO CONHECER	JARI 2
MARCIA REGINA DE ARAUJO ESPINHEIRA	PR50364/2025CS0	T231412200	NÃO CONHECER	JARI 2
MARCOS ANDRE GOMES FERREIRA	PR52088/2025CS0	R006909247	NÃO CONHECER	JARI 2
MARCOS ANDRE GOMES FERREIRA	PR54324/2025CS0	T889102479	NÃO CONHECER	JARI 2
MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	PR49126/2025CS0	R006893439	NÃO CONHECER	JARI 2
MARINEIDE SILVA DO ROSARIO	PR53619/2025CS0	T138620719	NÃO CONHECER	JARI 2
MARIVALDO CUSTODIO DOS MONTES	PR56469/2025CS0	T114515672	NÃO CONHECER	JARI 2
MATHEUS ARRUDA MATOS	PR51600/2025CS0	R006884514	NÃO CONHECER	JARI 2
MILENA MARCELINA DE JESUS	PR48152/2025CS0	R006893250	NÃO CONHECER	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MILENA MARCELINA DE JESUS	PR48156/2025CS0	R006897471	NÃO CONHECER	JARI 2
MIRIAN RODRIGUES MACEDO	PR50511/2025CS0	T504600556	NÃO CONHECER	JARI 2
MOÍSES DA SILVA PIMENTA	PR54896/2025CS0	T138412068	NÃO CONHECER	JARI 2
ODILIO BARBOSA DOS SANTOS	PR52982/2025CS0	M000252911	NÃO CONHECER	JARI 2
OSMAR FERREIRA	PR51024/2025CS0	T119215920	NÃO CONHECER	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR49668/2025CS0	T138204787	NÃO CONHECER	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR49668/2025CS0	T138204787	NÃO CONHECER	JARI 2
PEDRO AUGUSTO SOARES VILAS BOAS	PR54696/2025CS0	R006862628	NÃO CONHECER	JARI 2
RAFAEL RIBEIRO LEAL	PR51691/2025CS0	T501200279	NÃO CONHECER	JARI 2
RAPHAEL BARBOSA DA SILVA ROCHA	PR53332/2025CS0	R006955678	NÃO CONHECER	JARI 2
RENILSON FIGUEIREDO GUEDES	PR49736/2025CS0	R006882564	NÃO CONHECER	JARI 2
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR51854/2025CS0	R006679049	NÃO CONHECER	JARI 2
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53648/2025CS0	R006860412	NÃO CONHECER	JARI 2
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53660/2025CS0	R006684051	NÃO CONHECER	JARI 2
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53705/2025CS0	R006852527	NÃO CONHECER	JARI 2
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53711/2025CS0	R006845305	NÃO CONHECER	JARI 2
RIVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	PR53690/2025CS0	T140502425	NÃO CONHECER	JARI 2
ROBERTO FREITAS DA CUNHA	PR51355/2025CS0	T386000313	NÃO CONHECER	JARI 2
RODRIGO SANTOS TEIXEIRA	PR49604/2025CS0	T419703267	NÃO CONHECER	JARI 2
RODRIGO SANTOS TEIXEIRA	PR49612/2025CS0	T502202610	NÃO CONHECER	JARI 2
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	PR50463/2025CS0	T065201153	NÃO CONHECER	JARI 2
SERGIO PEREIRA	PR53676/2025CS0	T390404906	NÃO CONHECER	JARI 2
SILVANO RESENDE SARAIVA	PR47900/2025CS0	R006876143	NÃO CONHECER	JARI 2
SILVANO RESENDE SARAIVA	PR47921/2025CS0	R006873287	NÃO CONHECER	JARI 2
SYLAS ARAUJO SAMPAIO FERAZ FIGUEIREDO	PR53287/2025CS0	M000252131	NÃO CONHECER	JARI 2
TANIA MARA GARCIA COSTA	PR50986/2025CS0	T143020783	NÃO CONHECER	JARI 2
UNIDAS S.A	PR51536/2025CS0	R006411130	NÃO CONHECER	JARI 2
UNIDAS S.A	PR51536/2025CS0	R006411130	NÃO CONHECER	JARI 2
VALDEMIR SANDES LEAL	PR55062/2025CS0	T139422139	NÃO CONHECER	JARI 2
VALDIR DE JESUS	PR50423/2025CS0	T942400105	NÃO CONHECER	JARI 2
VINICIUS DO SACRAMENTO RAMOS	PR55529/2025CS0	M000242355	NÃO CONHECER	JARI 2
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49710/2025CS0	R006386095	NÃO CONHECER	JARI 2
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49688/2025CS0	R006432902	NÃO CONHECER	JARI 2
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49696/2025CS0	R006431100	NÃO CONHECER	JARI 2
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49556/2025CS0	R006448418	NÃO CONHECER	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49571/2025CS0	R006444806	NÃO CONHECER	JARI 2
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49530/2025CS0	R006408528	NÃO CONHECER	JARI 2
YVENIO SANTOS DE AZEVEDO	PR55799/2025CS0	T419717367	NÃO CONHECER	JARI 2
ANDERSON OLIVEIRA FROES DE CASTRO ALVES	PR43109/2025CS0	R006889599	DAR PROVIMENTO	JARI 2
JUVILINO PEREIRA DE CAMPOS	PR43069/2025CS0	R006827912	DAR PROVIMENTO	JARI 2

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 9 de Outubro de 2025

JOAO PAULO FERRARO M. DE JESUS
Presidente 2º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
201418/2025	CLORIS MIRANDA BISPO	4º

Salvador, 09 de outubro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 179/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/10/2025, o servidor ANVITRY ANDREY NOGUEIRA ASSUNÇÃO, matrícula 3100665, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ALBERT SILVA DOS REIS, matrícula 3112675, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 180/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/10/2025, o servidor ANDRE RODRIGUES SANTANA, matrícula 3108554, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular DERMEVAL SANTANA MERCEZ JUNIOR, matrícula 3101579, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor-Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 37/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Daniela Andrade Pimentel, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3090584, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, grau 57, da Gerencia Social, durante o impedimento legal da titular, Sandra Prazeres Sanches, matrícula 3152069 no período de 06/10/2025 a 04/11/2025 por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário



LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 144926/2025
Inexigibilidade nº 11/2025
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.982.238/0001-22
Objeto: Inscrição de servidores municipais no 2º Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais Municipais.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.122.0013.233700 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica; Fonte 1.501.1.0.0.000
Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Base Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
Data da Homologação: 09.10.2025

Salvador, 09 de outubro de 2025

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO AVIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PUBLICAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2025 - DOM 9129 PAG. 17.
PROCESSO: Nº 176925/2025.

ONDE SE LÊ:

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 12/10/2025.

LEIA-SE:

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 14/10/2025.

Salvador, 09 de outubro de 2025

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.126 de 04 á 06 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 097/2025
Processo nº 89.323/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	44.880,00
	07	38.770,20
DROGAFONTE LTDA	02	149.730,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	322.423,20
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	04	69.120,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	05	21.226,50
	06	15.819,30
ZUCK PAPEIS LTDA	08	7.776,00
TOTAL		669.745,20

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 097/2025
Processo nº 89.323/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	44.880,00
	07	38.770,20
DROGAFONTE LTDA	02	149.730,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	322.423,20

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	04	69.120,00
MS MEDICAMENTOS LTDA	05	21.226,50
	06	15.819,30
ZUCK PAPEIS LTDA	08	7.776,00
TOTAL		669.745,20

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

Salvador, 07 de outubro de 2025.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO: N.º 173492/2025

EMPRESA: INSTITUTO MOVE MULHER EMPREENDEDORA - IMME

CNPJ: 45.917.489/0001-07

OBJETO: Concessão de patrocínio ao projeto "4ª Edição Potencializa Move Mulher Empreendedora", promovido pelo Instituto Move Mulher Empreendedora, com o objetivo de capacitar mulheres para exercer a liderança em negócios femininos, oferecendo ferramentas práticas para fortalecer sua autoconfiança e capacidade empreendedora.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

AMPARO LEGAL: inexigibilidade de licitação. art. 74, inciso i, lei nº 14.133/2021

Salvador, 09 de outubro de 2025

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO DIGITAL Nº: 188.527/2025-SEDUR.
DISPENSA Nº: 07/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de cortinas tipo persiana em conformidade com as características e demais informações descritas no termo de referência, anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA: RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE 80169546500
CNPJ Nº: 18.244.534/0001-29
VALOR GLOBAL: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60002 SEDUR; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.
PARECER RPGMS/SEDUR S/Nº, datado de 07 de outubro de 2025.
DATA DO ATO: 09/10/2025

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ELOÁ MEIRA MOTA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída mediante Portaria nº. 195/ 2024, com fundamento no Decreto Municipal nº. 37.611/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público o resultado da Licitação:

LICITAÇÃO Nº. 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025 - PROCESSO Nº. 159898/2025 - SEMOB.

Objeto: Registro de Preços de Ônibus Básico, piso alto, padrão Euro VI, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal para renovação da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Salvador, conforme as especificações e características indicadas no Termo de Referência, anexo III do edital.

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALORES (R\$)
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	01	57.150.000,00
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	02	57.150.000,00
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	03	58.823.164,00
TOTAL		173.123.164,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

Data da Homologação: 10 de outubro de 2025.

Salvador, 10 de outubro de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 181803/2025.

EMPRESA: Dumar Soluções, Tecnologia e Inovação LTDA.

CNPJ: 52.693.854/0001-02.

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de camisas gola careca com manga, malha 100% algodão, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 06/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 7.755,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: 09/10/2025.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 025/2025

Licitação nº 025/2025

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/10/2025 às 08:00 horas;

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 113878/2024

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC 001/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Salvador, junto à Controladoria Geral do Município - CGM.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide **TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO do resultado da Solicitação de Cotação - SDC 001/2025 publicada no DOM nº 9.111, de 13 a 15 de setembro de 2025**, visando sanear o processo com retrocesso da fase em razão da necessidade de abertura de prazo de recurso, conforme especificado abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA	33.355.071/0001-66	R\$ 116.000,00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2025 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 24/10/2025 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 09 de outubro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 71/2025

PROCESSO: 197362/2025

EMPRESA: PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 54.388.452/0001-11

OBJETO: Aquisição de cera desmoldante, com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1

PARECER: 205/2025

VALOR TOTAL: R\$ 13.598,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e oito reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 09 de Outubro de 2025

Salvador, 09 de Outubro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 72/2025

PROCESSO: 197348/2025

EMPRESA: ATAKADINHO BAHIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.505.916/0001-61

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para higienização e limpeza, com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1

PARECER: 206/2025

VALOR TOTAL: R\$ 20.489,10 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 09 de Outubro de 2025

Salvador, 09 de Outubro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 073/2025

PROCESSO: 187.713/2025

EMPRESA: FÁBIO SANTOS CORREIA

CNPJ: 35.960.588/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva de Caminhão Ford Cargo 2429

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 210/2025

VALOR TOTAL: R\$ 47.937,62 (Quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 09 de Outubro de 2025

Salvador, 09 de Outubro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
02	PAUTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO	32.700.346/0001-99	R\$ 30.000,00
03	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA	33.355.071/0001-66	R\$ 58.000,00
04	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA	33.355.071/0001-66	R\$ 41.500,00

Salvador, 09 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 526/2025

PROCESSO Nº 168268/2025.

CONTRATO Nº 051/2024.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.



CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SEGOV	250127	33.90.39	2.500.1 1.500.1	56.533,00	60.000,00		116.533,00

Salvador, 09 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 174761/2025 - SEMGE.
EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 34.203.752/0001-71.
CONTRATO: 021/2024.
OBJETO: Prorrogar, nos termos do art. 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas -DGP/ SEMGE, tendo seu início em 14/10/2025 e término em 13/10/2026 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 08 de outubro de 2025.

Salvador, 08 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO Nº 168268/2025.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo do item abaixo e valerá a partir da data de assinatura de acordo com cláusula quinta, item 5.1.39 e a cláusula décima sétima, as quais tratam sobre alterações do contrato.
O quantitativo acrescido obedece ao limite de 25% do quantitativo e do valor dos itens correspondente a 0,030% do valor total atualizado do contrato, conforme Anexo I do presente Termo Aditivo.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp
CNPJ/MF sob Nº 03.019.757/0001-15
VALOR GLOBAL: R\$ 27.112.577,00 (vinte e sete milhões, cento e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO(R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	250127	33.90.39	2.500.1 1.500.1	56.533,00	60.000,00	116.533,00

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMDEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 550/2025

PROCESSO Nº 100442/2024
CONTRATO Nº 049/2024
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	5.113.189,29	567.497,56	5.680.686,85

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 560/2025

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEMUR	122800 122600	33.90.39	1.500.1 1.501.1	60.000,00	257.000,00	317.000,00

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 549/2025

PROCESSO Nº 67048/2023.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	16.447,45	2.611,49	19.058,94
TRANSALVADOR	250126	33.90.37	1.500.4	225.496,09	36.699,39	262.195,48

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 551/2025

PROCESSO Nº 828/2019.
CONTRATO Nº 089/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	6.996.825,06	1.001.943,93	7.998.768,99

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 554/2025

PROCESSO Nº 21200/2020.
CONTRATO Nº 054/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	22.419,21	3.244,80	25.664,01
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	46.794,05	6.850,16	53.644,21
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	100.672,24	13.654,44	114.326,68
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1 1.501.1	265.849,15	35.280,28	301.129,43
FGM	250133 228900 229000	33.90.37	1.500.1	66.890,27	9.265,75	76.156,02
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	50.387,80	7.224,52	57.612,32
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	14.946,14	2.163,20	17.109,34

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
GCM	250115	33.90.37	1.500.1	7.473,07	1.081,60	8.554,67
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	253.019,69	35.054,40	288.074,09
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1	315.868,62	43.569,74	359.438,36
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1 1.501.1	97.477,62	13.944,23	111.421,85
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	29.566,18	3.095,35	32.661,53
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	85.604,42	11.257,48	96.861,90
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	252.898,60	36.874,89	289.773,49
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	965.839,77	139.152,16	1.104.991,93
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	460.036,20	68.736,02	528.772,22
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	198.666,02	28.095,87	226.761,89
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1	76.851,56	11.163,25	88.014,81
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	67.322,65	9.778,56	77.101,21
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1	49.503,58	7.469,51	56.973,09
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1	637.971,20	92.268,98	730.240,18
SEMGE/ FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	77.251,47	10.898,79	88.150,26
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	47.137,07	6.467,78	53.604,85
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	29.892,28	3.708,26	33.600,54
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	153.071,63	22.295,02	175.366,65
SEMOP/FUNCIP	250126 206900 207000	33.90.37	1.751.1	97.502,04	14.496,38	111.998,42
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	1.397.013,53	189.849,32	1.586.862,85
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	12.865,29	1.391,31	14.256,60
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	4.782.400,71	683.748,01	5.466.148,72
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	2.439.318,59	332.842,36	2.772.160,95
SPMJ	250116 125600 229600	33.90.37	1.500.1 1.501.1	280.267,18	37.432,80	317.699,98
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	90.886,24	12.781,90	103.668,14
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	84.394,33	12.058,71	96.453,04

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 555/2025

PROCESSO Nº 125921/2021.
CONTRATO Nº 057/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO EVENTUAL TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1 2.500.1	23.001,43	3.701,86	26.703,29
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	25.676,92	3.904,32	29.581,24
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	70.490,01	11.016,72	81.506,73
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	113.566,94	16.871,02	130.437,96
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1 1.501.1	85.029,52	11.367,25	96.396,77
FGM	250133 228900 229000	33.90.37	1.500.1	129.226,45	19.514,61	148.741,06
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	51.501,85	8.093,80	59.595,65
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	48.275,92	7.916,99	56.192,91
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	114.295,28	17.576,23	131.871,51
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1	314.310,87	46.644,19	360.955,06
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1 1.501.1	102.127,72	14.210,40	116.338,12
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	43.381,45	6.400,49	49.781,94
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	35.667,49	5.542,61	41.210,10

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO TOTAL (R\$)	CUSTO EVENTUAL TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	963.285,92	152.400,32	1.115.686,24
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	847.528,69	125.421,67	972.950,36
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	602.493,82	93.603,67	696.097,49
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	160.273,90	23.217,06	183.490,96
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1	52.566,42	7.699,70	60.266,12
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	66.409,29	10.146,40	76.555,69
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1	6.027,62	872,08	6.899,70
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1	547.124,21	85.066,83	632.191,04
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	160.055,77	22.907,82	182.963,59
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	105.816,29	16.446,63	122.262,92
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	93.573,83	14.537,82	108.111,65
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	122.686,31	19.285,25	141.971,56
SEMOP/FUNCIP	250126 206900 207000	33.90.37	1.751.1	157.751,90	24.080,33	181.832,23
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	969.929,07	146.152,70	1.116.081,77
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	4.988.340,10	737.012,84	5.725.352,94
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	2.033.046,60	296.003,81	2.329.050,41
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.500.1 1.501.1	205.385,08	28.171,26	233.556,34
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	41.780,82	6.587,64	48.368,46
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	64.698,74	9.587,21	74.285,95

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 556/2025

PROCESSO Nº 43398/2020.
CONTRATO Nº 060/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1	117.282,50	19.223,65	136.506,15
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	217.041,58	36.165,82	253.207,40

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 557/2025

PROCESSO Nº 100442/2024.
CONTRATO Nº 050/2024.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO TOTAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	9.026,94	571,84	9.598,78
SMED	230100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	2.326.116,05	383.135,06	2.709.251,11

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 561/2025

PROCESSO Nº 161095/2021.
CONTRATO Nº 024/2022.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO TOTAL ORDINÁRIO	CUSTO TOTAL EVENTUAL	CUSTO TOTAL MENSAL
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	231.675,90	32.748,70	264.424,60

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 562/2025

PROCESSO Nº 43398/2020.
CONTRATO Nº 060/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1 2.500.1	9.382,60	1.573,84	10.956,44
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1	28.677,19	4.824,34	33.501,53
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	14.338,60	2.088,75	16.427,35
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	112.117,30	18.828,63	130.945,92
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1 1.501.1	27.409,20	4.289,23	31.698,43
FGM	250133 228900 229000	33.90.37	1.500.1	23.456,50	3.934,60	27.391,10
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	14.073,90	2.360,76	16.434,66
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1	9.382,60	1.573,84	10.956,44
GCM	250115	33.90.37	1.500.1	9.382,60	1.573,84	10.956,44
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	23.985,89	4.037,42	28.023,31
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1	117.282,50	19.223,65	136.506,15
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1 1.501.1	42.751,10	7.185,10	49.936,19
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	23.456,50	3.934,60	27.391,10
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	33.368,50	5.611,26	38.979,75
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	177.409,79	29.867,96	207.277,75
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1	38.059,80	6.398,18	44.457,97
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	193.402,09	30.205,43	223.607,52
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	162.973,87	27.454,27	190.428,14
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1	171.722,88	29.059,40	200.782,29
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	47.442,40	7.972,02	55.414,41
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1	55.422,31	8.950,01	64.372,32
SEMGE/ FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	28.147,80	4.721,52	32.869,32
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1	38.097,91	6.415,62	44.513,53
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	28.147,80	4.721,52	32.869,32
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	217.041,58	36.165,82	253.207,40
SEMOP/FUNCIP	250126 206900 207000	33.90.37	1.751.1	84.443,40	13.841,15	98.284,55
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	379.749,61	62.562,43	442.312,04
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	38.059,80	6.074,76	44.134,55
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	369.575,16	61.623,91	431.199,07
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	1.042.773,82	173.212,93	1.215.986,75
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.500.1 1.501.1	225.541,82	36.568,46	262.110,28
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1	109.532,82	18.395,92	127.928,74

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	28.735,85	4.517,34	33.253,19

Salvador, 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 303/2025

PROCESSO Nº: 178248/2025
CONTRATADA: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A.
CNPJ: 35.438.925/0001-01
OBJETO: Aquisição de 52.256 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis) assinaturas digitais do Jornal A Tarde para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.
GESTORA: Melissa Fabiane Barreto de Sousa, matrícula nº 3116046.
FISCAL: Vanessa Maria Magalhães Fonseca, matrícula nº 3106723.
EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias corridos para disponibilização das assinaturas digitais (login e senha), contados a partir da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 4.807.552,00 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LUCAS MOREIRA LAGO
JOÃO CÂNDIDO SANTOS MELLO
A Tarde Serviços e Negócios Jornalísticos S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 205/2022

PROCESSO: 172872/2025
CONTRATADA: CLARO S/A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a supressão no percentual de 1,39%, bem como a revisão de valores ao Contrato nº 205/2022.
VIGÊNCIA Início em 22/09/2025 e término em 21/09/2026.
FISCALIZAÇÃO: Fica incluído o fiscal técnico, o Sr. Rafael Coelho Pereira da Costa, matrícula nº 3.164.755, passando a execução a ser acompanhada e fiscalizada em substituição ao servidor, o Sr. Everaldo Lima de Souza Júnior, matrícula nº 3.164.731.
VALOR: O valor que era de R\$ 2.874.960,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com a supressão no percentual aproximado de 1,39% que corresponde ao valor de R\$ 1.121.040,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e quarenta reais) passará a ter o valor atualizado de R\$ 1.753.920,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000.
Natureza da Despesa: 33.90.40.
Fontes: 1.500.1, 1.541.3 e 1.569.3.
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

ADILSON SANCHES
Claro S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 703/2024

PROCESSO Nº 125823/2025-125807/2025 e 145426/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 17/10/2025 e término em 16/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 291.833,72, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: AZALEIA - SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 33.512.793/0001-87
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 03 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 529/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DAVID MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 58.317.478/0001-20
DATA DA ASSINATURA 03/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: David Andrade de Melo

Salvador, 08 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 537/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 184082/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CACL SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 58.292.248/0001-53
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Catarina Alves de Castro Leal**

Salvador, 07 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 539/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 186374/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 254.064,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **PETRUS PAS FOU SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 38.094.433/0001-26
DATA DA ASSINATURA 07/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 08 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 542/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 132299/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **JADJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.761.180/0001-50
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 07 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 13770- 2025

PROCESSO: N.º 144018/2025
TERMO DE PERMISSÃO DE USO 13770/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES SALVADOR LTDA
CNPJ 34.706.517/0001-12
INTERVENIENTE: AGOGO MARKETING PROMOCIONAL LTDA CNPJ sob o nº 07.692.000/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 003/2025

OBJETO: A outorga onerosa pela PERMITENTE à USUÁRIA de uso da(s) área(s) descritas no Campo 4 do QR durante os períodos e horários descritos no Campo 5 do QR, observadas as respectivas etapas, para a realização do Evento identificado no Campo 3 do QR

FINALIDADE: Contratação de locação de espaço para realização de eventos, através da inexigibilidade de licitação, caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, com concessão de aproximadamente 8.000 m² para o 7º AULÃO INGRESSAR/2025, através do Centro de Convenções de Salvador-CCS.

VALOR TOTAL: R\$ 83.320,02 (oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e dois centavos)
AMPARO LEGAL: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
SUB-AÇÃO: 125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
FONTE: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Salvador, 09 de outubro de 2025

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006044
LICITAÇÃO: 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215328/2024.2
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000073
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 11.044,80 (ONZE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOILHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.3017 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2025/000763
DATA: 11/09/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006049
LICITAÇÃO: 90046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206703/2024.2
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000078
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO



VALOR GLOBAL: R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.3016 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2025/000761
DATA: 11/09/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006051
LICITAÇÃO: 90046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206703/2024.2
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000078
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.3016 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2025/000760
DATA: 11/09/2025

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de outubro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 812/2025
PROCESSO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 672/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.
CNPJ: 15.205.749/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Maira Lins", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação 11900 - Pedala Salvador -Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 813/2025
PROCESSO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 673/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 08.785.951/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Carolina Bandeira", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRILHO ESTRELAR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº814-D/2025
PROCESSO nº 201213/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDIVAN CRUZ DO ESPIRITO SANTO 78393671515.
CNPJ nº:43.616.512/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa jurídica especializada e prestação de serviço de minicircuito educativo de bicicletas infantis, a ser realizados nos meses de outubro e novembro, através do Movimentos Salvador Vai de bike, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - . Ação:119000 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ-Fonte: 1.500.1- Recurso não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDIVAN CRUZ DO ESPIRITO SANTO 78393671515.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº815-D/2025
PROCESSO nº 202032/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GOST SEGURANÇA PATRIMONIAL SOCIEDADE LIMITADA.
CNPJ nº:49.259.701/0001-39
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança privada para o evento do 3º Festival de bicicleta de Salvador nos dias 10,11 e 12 de outubro, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - . Ação:119000 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ-Fonte: 1.500.1- Recurso não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (hum) mês
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GOST SEGURANÇA PATRIMONIAL SOCIEDADE LIMITADA.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 761/2025, publicado no DOM nº 9.091, de 16 a 18 de agosto de 2025, pgs.21 e 22.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Os My Friends", para se apresentar no dia 17 de agosto de 2025, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Os My Friends", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2025, neste município.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 805/2025, publicado no DOM nº 9.120, de 26 de setembro de 2025, pg. 26.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Marculino e seus Belezas", para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Marculino e seus Belezas", para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, neste município.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: LM SOLUCOES DE TRÂNSITO LTDA.
CNPJ: 18.657.198/0001-46
PROCESSO: 85633/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação profissional destinado aos agentes de trânsito condutores de veículos de emergência da TRANSALVADOR, na modalidade de ensino à distância (EAD), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.
PARACER AS JUR N.º: 1113/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
LEANDRO MACHADO MACEDO
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CREDENCIADA: PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.491.623/0001-44
PROCESSO: 72702/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2020
CREDENCIAMENTO N.º: 001/2020
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a essencialidade da manutenção do serviço, fica o mesmo prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2025, podendo ocorrer a rescisão, sem qualquer ônus para a Administração, tão logo seja concluído o processo para efetivação de uma nova contratação do mesmo objeto.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito
FONTE RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PARECER AS JUR N.º: 1375/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II §4.º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
ADRIANO MOTA DE ARAÚJO COSTA
ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA MEDRADO FILHO
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO N.º 010/2025

PROCESSO: n.º 143.767/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Prestação continuada de serviços de transporte (embarque e desembarque) de pessoas a partir do bairro de residência do grupo familiar que comparecerá aos sepultamentos de seus entes falecidos nos cemitérios públicos municipais de Salvador (Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Pirajá e Plataforma), conforme condições e descrita no Termo de Referência constante do processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025-SEMOP, seus anexos e propostas da CONTRATADA, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição .

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 456.250,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 450002- UG SEMOP; Subação: 228100; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1 (TESOURO).

CONTRATADA: COOPSTECs- COOPERATIVA DOS PERMISSONÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR.

CNPJ: 09.256.599/0001-01

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RESPONSÁVEL LEGAL: Ivanildo Ramos dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 09 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2025

PROCESSO: n.º 143.767/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Prestação continuada de serviços de transporte (embarque e desembarque) de pessoas a partir do bairro de residência do grupo familiar que comparecerá aos sepultamentos de seus entes falecidos nos cemitérios públicos municipais de Salvador (Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Pirajá e Plataforma), conforme condições e descrita no Termo de Referência constante do processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025-SEMOP, seus anexos e propostas da CONTRATADA, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição .

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 456.250,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 450002- UG SEMOP; Subação: 228100; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1 (TESOURO).

CONTRATADA: COOPETACS- COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E COMPLEMENTAR DE SALVADOR.

CNPJ: 14.893.272/0001-72

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RESPONSÁVEL LEGAL: Bruno Nascimento Correia

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 09 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 85/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: FABIO SANTOS CORREIA 74307924568
CNPJ: 35.960.588/0001-00
PROCESSO N.º: 187713/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviço de manutenção corretiva em caminhão Ford Cargo 2429, de placa OVA-8949, da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, com fornecimento de peças e demais materiais.
PRAZO: 160 (cento e sessenta) dias
VALOR GLOBAL: R\$ 47.937,32 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025
PARECER N.º: 210/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Fabio Santos Correia 74307924568
- Fábio Santos Correia

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 23/2024

Processo Administrativo n.º: 197940/2025
Contrato n.º 23/2024-objeto: execução da obra de Infraestrutura da Urbanização da Comunidade do Pé Preto, no Bairro de Nordeste de Amaralina-Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ/MF n.º 18.318.752/0001-60
Fica aditado o valor de R\$ 941.542,63 (novecentos quarenta e um mil quinhentos quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 12,86% do valor global contratado.
Base Legal: art. 124, I, "a" e "b" e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 8/10/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e EDVALDO DA PAIXÃO SOUZA-DAUD

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 44/2023

PUBLICADA NO DOM DE 31/10/2023 EM 31 DE OUTUBRO DE 2023, PÁGINA 35
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, inscrita no CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, situada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio - Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Antonio José da Cruz Junior Magalhães, com nomeação publicada no D.O.M. de 17/01/2023, diante do Termo de Colaboração nº 11/2020, celebrado com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO-AESOS, inscrita no

CNPJ sob o nº04.162.471/0001-57, constante do processo administrativo nº 78364/2023, resolve formalizar a presente Apostila nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Constitui objeto da presente Apostila a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2023, a reprogramação de saldo no valor de R\$ 130.130,73 (Cento e trinta mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos) referente ao exercício de 2022, em substituição ao constante na Cláusula Terceira, Item 3.3.1 e Cláusula Quarta, Item 4.1.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
33917500192	CPENA PROJECT SERVICOS LTDA
57047500160	EDIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS WEST
62966800179	LEA PEREIRA NASCIMENTO
41423700164	SCIENTIARE SERVICOS MEDICOS
84400100180	G FREITAS EMPREENDIMENTOS DA CONTRUÇÃO LTDA
65590400167	PETRIN CONSULTORIA ESPECIALIDADA EM GESTAO CO
85395400162	PILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
86519700172	KULA DHARMA LTDA
80811300187	42.109.914 JUNIO SOUZA ALEXANDRINO
85178400249	PLASTIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTD
57047500244	EDIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS WEST
38362300154	ICONE BRAZIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
75730500156	38.249.824 LILIAN MARIA DA SILVA SCHINDLER
56745100109	KANEMA PRODUCOES CULTURAIS LTDA
01160400154	TECTON DIGITAL LTDA
43402100143	IGREJA EVANGELICA JESUS O RENOVO
97959500147	51.226.729 LUCIANO SANTOS DA SILVA
46391000174	INSTITUTO ISHINDO DE CULTURA E PESQUISA DO BU
09545900228	FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
71017900177	34.969.221 SALOMAO PINHEIRO DA SILVA
71017900250	34.969.221 SALOMAO PINHEIRO DA SILVA
88334800187	C2C CLOSE TO CONSUMER BRASIL PROMOTORA DE VEN
93140700134	RH PREMIUM BAHIA LTDA
88489800107	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NEUROLOGIA, PSIQUIAT
85290800151	VMHS LTDA
05676900110	IDEADORA LAB SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA
76483300125	GANTT INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE EMPRE
86595500199	LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONSULTORIA EM T
01312800186	MEGATEC FARMA MARIALVA LTDA
02488200110	ROME PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
03710400155	CARBON - STEEL CLIMBER LOCACAO, MANUTENCAO, R
11296800110	ATUAL MERCADO LTDA
17511700183	DIOLINDA MARIA DA SILVA NETA
27400900364	GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA
28691200100	APOCALIPSE OFICINA DE VEICULOS LTDA
33237300141	LEANDRO DA CONCEIÇÃO NECO
38697500122	ROBERTO CONCEIÇÃO
42592900155	AREA UTIL ARQUITETURA E URBANISMO SUSTENTAVEL
45398300108	MARINALVA PAIXAO DA SILVA
46593500138	BRG PATRIMONIAL LTDA
52975000184	ALCIDES DANIEL MALTA REIS 57121184591
53830300116	23.112.605 EDSON NASCIMENTO SILVA
55235000142	TAISE BARRETO BARBOSA 05880751597
60408200180	ESBELLE CENTRO DE ESTÉTICA LTDA
60544000122	ELIZANGELA NUNES PINHEIRO 00845061569
64606100143	LUIZ CARLOS CARNEIRO DA SILVA 34520570549

CGA	NOME
65487600218	FARMACIAS PRECO POPULAR - LTDA
71257400144	P P COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
74400400177	37.273.908 LUCIO PEDRO CASTRO SANTOS
75873100178	R R DE ALMEIDA SERVIÇOS
75944000175	EDESIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR 01226262570
82228400121	JAQUELINE BISPO DE SOUZA 85835918577
84907600179	M. PINHO DE OLIVEIRA
88913800194	ANANDA M DO A F CAMPOS SERVIÇO ADMINISTRATIVO
89880600112	ENGEMON IT TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
90829600155	LYA DOMINGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA
92358400155	COMUNICANTES ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA
92540900138	FJFF - CENTRO DE ESTUDOS, CAPACITAÇÃO E TREIN
94409800102	NUNES CLIMATIZAÇÃO LTDA
95580500106	NADSON EMANUEL DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LT
95631200144	JAMILE SOUSA DA HORA OLIVEIRA
98366900177	IMPER DANTAS LTDA
0100025000140	GG DEPOSITO DE BEBIDAS E ESPECIARIAS LTDA
0102823100197	SENTIR CURA STORE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
01022100109	58.037.616 ENIO DE JESUS CORREIA
01415500121	57.823.159 LILIAM SILVA DOS REIS
01453000182	57.798.809 OSVALDO NETO RODRIGUES DE SOUZA
01468900178	57.789.175 ASTROGILDO DE JESUS SILVA FILHO
02073400190	57.499.078 MARCOS RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
02734000108	57.240.002 PRISCILLA SANTOS DO NASCIMENTO
03407600166	56.963.716 DEVAL JORGE DE JESUS
03549900128	56.899.907 CLAUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS
03566800177	56.895.945 STEPHANY SANTANA LEITE
03726300126	56.684.191 ALISSON CHINELLI AMARAL
04012000198	56.322.701 NICSON MALAFAIA NASCIMENTO
05277400130	55.963.858 JORGE LUIZ NERI REIS
06854500177	55.646.396 EURIDICE CAVALCANTE SENA
06980800178	55.604.006 CARLOS TIAGO SANTOS DA SILVA
07253800184	55.506.506 JOANA SANTOS SILVA
07644600103	55.432.573 NATTIELE TEREZA PASSERI SANTOS
08401600146	55.317.687 MARLUCIA SOARES ALMEIDA
10219600169	55.093.829 CARLA MARIA BARBOSA DANTAS
13152700152	54.856.410 WELLINGTON SANTOS ARAUJO
13167200180	54.846.044 FRANCISCO SILVA BRANDAO
16741300160	54.720.381 ROQUELINE ANE MELO SOUZA
18387100185	54.298.094 MARIANA VITORIA FREITAS PINHO DE C
18755500123	54.022.197 HEFERSON SAMPAIO DE BARROS
19138100144	53.692.486 RONALDO MORAES ARAUJO
19477000178	53.431.535 ADAILTON FERREIRA MASCARENHAS
19615300191	53.330.752 DENIVALDO DA CUNHA SOUSA
19618500110	53.329.408 ANA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA
19672300100	ELIAS S GUERRA
20033800176	PLANO ASSESSORIA CONSULTORIA SELECAO E TREINA
22326200197	52.865.812 MARCIA DE SOUZA
22771700113	52.535.134 KRISHNA GARRIDO REIS AZEVEDO
28020200128	MASTER FOODS SALVADOR LTDA
28020200383	MASTER FOODS SALVADOR LTDA
28953200145	PCF SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EP
35937900112	JAILSON SANTOS BOA MORTE 79223311500
37653500167	RAUNILTON DA FONSECA SANTANA 02305349530

CGA	NOME
38808100192	ARMANDO DOS SANTOS MENEZES 05002613500
38905700175	ROSANGELA SOUSA DOS SANTOS 01390243524
39008100156	BOTECO DO DIDI LTDA
43167700178	HUMBERTO CLEOMENIS BOTELHO 94236518520
43570900100	EDNALVA DE JESUS DOS SANTOS 51292920572
43571400134	CLAUDINEIDE DE JESUS SANTOS 79209742591
44651900175	LABIBE JAMIL AOUD
45592800135	OTICA FENIX COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPT
46253000197	18.470.673 SISSA MARIA GARRIDO SANTOS
46676000113	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTANA 88009157520
47051900174	18.935.805 VALERIA CARDOSO GOMES
47124500167	CRISTINA MOREIRA DE SOUSA 38447746534
47590400199	SILEIDE ROSA DA CUNHA 83208976534
48733900194	ANGELA DE BRITO MOREIRA 45731365504
50297200177	JOSIVALDO GOMES CERQUEIRA 46601350559
50458700106	PAULO CARMO CORSINO MATA 06478719553
50547200159	JOAO DO SACRAMENTO FALCAO 21999945549
51839900183	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 04443250506
52560100175	CAROLINE FRANCA DE ASSIS OLIVEIRA 82651531553
52838200161	LINOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - RESERVA
53558500160	MARIVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO 82610312504
54843000164	ANGELICA DA PAIXAO DA SILVA 06969478548
54920500177	GUTEMBERG DA SILVA BEZERRA 02526376580
55181700133	CARLOS MARCELO BISPO BRITTO 54893283553
55329100147	WS - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA
55432200156	OUTSIDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
56182500126	A&H BELEZA E SERVICOS LTDA
56571500166	A4 ALUMÍNIO E COMPONENTES LTDA
56599600162	KATIA REGINA MACEDO BORGES 63151375553
57723600110	26.166.043 THALES DE MENDONCA RODRIGUES SILVA
58240700144	EDNEI VIANA DOS SANTOS 39790452500
58771500103	MAGNO DA SILVA SANTOS 86086477531
58957900119	WAYRAN VICTOR SANTOS CARDOSO 05929824592
59051400170	JEAN ROCHA DOS SANTOS 02052533508
59112300187	DANIEL JOAU PEREZ KELER 01110321562
59415700117	OLIMPIO LOPES DA MOTA 05008950584
61476700192	DALVA MARIA SILVA DO SACRAMENTO 23874180506
61488800139	NIVIA CLAUDIA RAMOS DOS SANTOS 00714033537
64127700157	MARIO CESAR DOREA FERREIRA 05530385591
64198100121	UANDINA GUIMARAES LINO SOUSA 04121588509
64328600107	VRL MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PREMOLDADOS E VI
64624100174	30.859.022 MARCOS PAULO DE JESUS SILVA
64689800130	30.895.259 LEONARDO LEAL DE JESUS
65369300168	MARIA DE LOURDES SANTANA DE CERQUEIRA 8165091
65817900189	PARCERIAS LANCHES E ACAI DE SALVADOR LTDA
65895900143	LUIZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA 03976726591
65986600149	CLAUDIA CRISTINE MOURA DE SOUZA LIMA 82403805
66137500147	CAROLINA OLIVEIRA DOS ANJOS SANTOS 0247397156
67122600140	LILIANE QUEIROZ SANTOS 03042086550
67359100178	32.562.751 INGRID MARIA SILVA E SILVA
67816100167	DAVISON SALES DE SANTANA 02953716505
68263000116	ROSINEIDE VIEIRA DOS SANTOS 94775869515
68687600152	ANDREIA REIS GOMES MARINS 36964313893
69166100144	UJACIDO CRISPIM DOS SANTOS PINHEIRO 797486605
70373500191	ANDREA DE ALMEIDA SANTOS 04806011517
71825900138	35.493.603 JANE MARCIA BARRETO SANTOS
72103000138	ADAO ROSA DIAS 01373547626
73781800179	ISMAEL RIOS DOS SANTOS NETO 79746730525
73796100128	MARCELA OLIVEIRA DE BRITO 03843113505
75275500116	37.927.769 RODRIGO SILVA DE ASSIS
75654600164	L DE C FERNANDES
76119100147	WP PINHO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
76765200134	TICIANE DOS SANTOS PRATES 05512773518
77608200141	40.109.834 SAMUEL COSTA SOUZA
78989800111	ICARO GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS 08690878513
79076800162	TOPAZIO SEMIJOIAS LTDA
79397300116	FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA LTDA
79907000107	41.707.273 BARBARA NUNES DE ALMEIDA
80024800130	JONAS DOS SANTOS DO AMOR DIVINO 06455748565
80634300141	59.387.982 EDILBERTO SILVA JUNQUEIRA JUNIOR
80645100126	59.381.422 GENILSON ALVES DE SOUZA
80734800172	TAIANA DURAN LTDA

CGA	NOME
81377900139	JESSICA LEITE SANTOS 03072381569
81736400151	54.664.571 LAERTE MARLON CONCEICAO DOS SANTOS
82230800144	MYRIAM JUREMA VAZ DE OLIVEIRA LOPES 011055765
82288200189	EMMANUEL SILVA LIMA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
82652600113	M.S ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
82926500107	43.389.825 RITA MARIA NERES DOS SANTOS
84022600153	E SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
84287700136	ADRIANA PEDREIRA TELLES 58180400549
84363200175	WANDA CHASE DA SILVA 12653616491
84636600128	MUNDO DIGITAL FIBRA LTDA
85311800198	ELENICE MATEUS DOS SANTOS 81772491500
86020800156	SERGIO CALDAS RIBEIRO 34643591587
86521200187	PAULO HENRIQUE MAGALHAES LOPES 85817379511
86871200175	MANOEL DE JESUS PITANGA NETO 03089232510
86885000199	JUAN BAHIA DA SILVA 05670855540
87424000161	GRAZIANE SENA DA RESSURREICAO DE SANTANA LIMA
88004000159	COSTA DE AREMBEPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES
88652800132	WENDELL DE OLIVEIRA SILVA 07738031573
89424600180	47.247.737 JURACI ALVES DOS SANTOS
89606900176	PETERSON SILVA DE SANTANA 07406094590
89615200154	CARLOS DA CONCEICAO MACEDO FILHO 80003664520
89973500153	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS BORGES 02500339505
89980800174	PROSPERA PUBLICIDADE LTDA
90334600161	MARCIA DAMIANA BORGES SANTOS 04618139552
90471000126	AMIRON VEICULOS BAHIA LTDA
91201200101	INFRACON ENGENHARIA S.A
92222500123	ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO PINHEIRO 93956673
92357500161	ISRAEL NUNES ABDON LEGALLE
93159500151	49.117.650 JULIO CESAR DE SOUSA SILVA
93242900152	58.620.800 LUANA ROCHA REIS
93248700143	49.176.870 LUCIANA MENDES DE OLIVEIRA
93971900191	58.734.767 FILIPE MENEZES DE SANTANA
94865500162	58.561.869 TIAGO DA CRUZ MIRANDA
95137500195	58.539.515 JEAN DOS SANTOS
95669600108	58.488.204 EVERTON LUIS BORGES CARVALHO
96553300185	ESPAÇO AMARELINHA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
96637600162	50.763.356 MATEUS BOMFIM SOARES ALVES
96904300132	GAHU SUSHI RESTAURANTE LTDA
97247800119	28.304.297 RICARDO INVERNON VIEIRA
97335300196	58.290.760 MARIA ELIZABETE SENA BARRETO DE AR
97361300151	58.287.449 REINALDO FERREIRA DE FREITAS
97744400116	51.197.363 ALEXINALDO DORIA DA SILVA
98833800174	51.713.472 CARLOS CESAR CERQUEIRA
98846000176	NICHOLAS FERRARI DE SOUZA
98984000160	51.836.371 MARCOS MATOS DE SENA
99167300146	QUINN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
99556500165	52.260.701 ROMULO FIAIS DE OLIVEIRA
99634600102	RENTAL CARGAS LTDA
99693400188	EVOLUÇÃO VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA
0100227300132	59.622.044 FRANCISCO CARLOS DOREA FERRAO
0100336100142	59.714.289 CASSIANE DA CONCEICAO JESUS DOS SA
0100566500128	59.924.924 VILMA CERQUEIRA ALMEIDA
0100631200175	59.977.531 MILEID SANTANA CUNHA
0100658900137	59.998.122 ELIZANGELA DA SILVA LIMA REIS
0100755700190	60.079.310 JONAS AMARAL PELEGRINO JUNIOR
0101378500116	GSC NUTRICAO LTDA
0101696100102	60.843.719 HELENILDO SANTOS GUIMARAES
0101816600197	AXTRO MARKETING LTDA
0101940600170	61.051.185 PEDRO PAULO DOS SANTOS
0102026600142	VR ALUGUÉIS DE VEÍCULOS LTDA
0102307200125	61.344.704 ANA MARIA SANTOS DE JESUS
0102452300159	61.494.024 PALOMA OLIVEIRA UCHOA NETTO
0102668400157	61.666.179 MIDIA ALBERGARIA SANTANA BRASIL
0102856100197	61.810.881 LENILDA BASTOS COSTA
0102934400114	61.906.041 LUZINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0103018200149	61.933.009 TOSHIKO MITANI
0103228800134	62.086.900 ANA PAULA GOMES DA SILVA
0103250900166	62.101.873 AMANDA VITORIA DOS SANTOS NEVES
0103356900110	62.187.891 MARLI MOURA DE ALMEIDA
0103489200172	62.290.495 JANCARLOS QUEIROZ DE LIMA
0103785500150	62.528.173 ADISSON LUIS DOS SANTOS MAIA
0103840900148	62.566.638 ROBSON LUIZ CRUZ DA SILVA



CGA	NOME
0104040800112	62.736.867 AMANDA KARINA DA SILVA SANTOS FERR
0104103700183	62.786.921 CAUA DOS SANTOS SILVA
0104145100152	62.818.211 EDUARDO CASTRO BRITO
0104178700100	62.845.297 HELLEN PALHANO GE DE LIMA
0104282200153	62.929.687 JOAO CARLOS SILVA ALVES
0104310100151	62.953.165 JOANILDO FERREIRA VASCONCELOS SILV
0104322200197	62.963.759 ARIEL DO ROSARIO OLIVEIRA
01221300161	QUANTIBYTE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA
01503000109	57.767.585 SERGIO OLIVA DE SOUSA
01516900139	57.760.088 TAINA SANTANA LIMA
01526600158	SUH PERSONALIZADOS LTDA
01703100154	B.JUNIOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01787400157	57.613.858 IAGO SOUSA DAEBs CERQUEIRA
02112700121	57.480.479 ANA CLARA SANTOS LESSA
02393000159	F&P FESTAS E VARIEDADES LTDA
04013700101	56.321.322 ELANE CRISTINA LIMA DOS SANTOS
05783100133	55.855.641 IGOR NASCIMENTO DA COSTA SILVA
06959300168	NADSON L G RIBEIRO GUARDIAN PROTECT SERVICE
08258600181	MAXIMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
11238900127	54.988.632 AMADEU CERQUEIRA DE ALMEIDA
17768200192	54.441.195 LARISSA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUS
18110100148	54.342.594 ALINE SILVA BISPO
18658100120	UTEP SOLUÇÕES LTDA
18752500191	54.023.938 MATEUS ROCHA VIEIRA
19249600149	53.608.604 JADSON BEZERRA SALES
19319700142	53.549.429 MABEL DIAS SANTOS
19546800111	AGENCIA DE VIAGENS VINICIUS BARROS LTDA
19976000182	53.100.113 ANA BEATRIZ PESSOA OLIVEIRA SILVA
21726200112	52.928.292 SIMONE SILVA DO NASCIMENTO
28563500181	LENILCE VIANA REGIS URBANIZACAO
30326200190	SEBASTIAO LUIZ DE CAMPOS
35798600108	12.690.779 MIRIAN MENDES DOS SANTOS
38487000135	RITA AINOA DA SILVA SANTOS 01356789510
44041300177	FGL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
44549300190	ECOPLANET COMERCIO,IMPORTADORA E EXPORTADORA
44549300273	ECOPLANET COMERCIO,IMPORTADORA E EXPORTADORA
47355700148	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO SANTANA 4230185855
48084900173	LIMPECKS DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DE RESER
48329300122	19.658.869 JUCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS
48657500145	SAMUEL RIBEIRO CERQUEIRA
49388300177	JACIARA FONSECA DOS SANTOS SILVA 78710030549
49725300104	EDVAN MENEZES DE SOUSA 80690823568
50597800148	LINOVA INCORPORADORA LTDA
51146300143	CAMERINA ANDRADE DE OLIVEIRA 78055849587
52387700199	VINIL CAFE COM MUSICA LTDA
52521000100	SANDRA ARAUJO DOS SANTOS 90275977587
52884000127	ANA CLAUDIA S DE OLIVEIRA LTDA
52930500187	MARCOS AUGUSTO DA SILVA FIUZA 01937402576
53369700165	PANAZ ASSESSORIA E GESTÃO LTDA
53937600111	ANA LUCIA SUZARTE BARBOSA 30868726591
55959800115	LUIZ CARLOS JESUS ELOY JUNIOR LTDA
58061100101	26.377.019 MISSIANE DA CONCEICAO SANTOS
59912000144	ALAN LINCOLN ARAGAO DA SILVA 85847449593
62047500194	29.086.789 SIMONE DE SA PEREIRA DALLE LASTE
62543500177	29.400.467 MAYRA REILA DA SILVA OLIVEIRA
62849000138	MANUELA DEIRO SILVA LIMA 01669459519
62875200164	29.647.433 ARNALDO DOS SANTOS VAZ
62952600195	FABRILMETAL SERVIÇOS TÉCNICOS E MOTAGEM INDU
62968800252	LEA PEREIRA NASCIMENTO
63690400161	DEJAIR SANTOS DA HORA 85247324587
64043800131	MMA CONFECCOES E COMERCIO LTDA
64197500107	30.562.036 CAROLINA MARIA TAVARES GRACA CHEQU
65070800159	EPIPHARMAKON SALVADOR ENSINO E PESQUISA LTDA.
65883500145	MARTA TRINDADE SANTOS 92755550520
66583900155	32.087.707 SONIA MARIA BORGES CERQUEIRA
68722000160	JULIANA ANDRADE DA SILVA ASSIS 01530983509
70534000115	EVERTON LUIS BISPO PORTUGAL 78226830559
71303900113	CARLA SANTANA PIMENTEL DE AZEVEDO 94488568572
72034600147	ALISSON OLIVEIRA ANDRADE 86189657583
72253400120	AILTON DA SILVA ROCHA LTDA
72717600141	LAVANDERIA AQUINO EXPRESS LTDA
73945300132	36.914.311 BARBARA MARIA BRITO DE CASTRO

CGA	NOME
74038900101	LUCAS SANTOS ALVES 86236620598
74285400128	LUIS HENRIQUE BRANDAO DE SENA CARNEIRO 041602
74498900161	G7 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS CONDOMIN
75795700162	EMILY ANGELA OLIVEIRA DE JESUS 06262028501
75903200113	ROSI PAULA LIMA LINS 03841890598
76889400198	39.649.193 KATIA SANTOS DA SILVA
77199100155	ANA CLAUDIA SANTOS DE JESUS 05003106530
77799200116	KELLY CRISTINA VITORINO DE SOUZA 78302986534
78202200156	CONSORCIO ESPINHARAS
78431400189	JANAINA CONCEICAO SILVA 04881600575
78512800117	TIAGO SANTOS DE SANTANA 05142942566
80300500107	42.014.999 LARA DOS SANTOS MONTEIRO
80737600124	ADG TRANSPORTES LTDA
81462100116	VALE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
81611900150	59.364.321 ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
82321800110	RAMON CRUZ DOS SANTOS 03750926506
83415600127	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS 07280813500
83989000126	ANA CLAUDIA SOUZA OLIVEIRA 00801514509
84692100104	CSN QUALITY LTDA
84968700181	LARROANE ARAUJO LIMA 03074945516
85044600188	CARINE CRUZ ALVES 04700098538
85174800111	SHELDON SOUZA TRINDADE 06039180501
86390800125	NADIA DANTAS DE ALMEIDA 23384344553
87020400187	45.915.753 CRISTIANE ALVES ALCANTARA
87290500161	CARLOS VINICIUS SANTOS SILVA 86646496501
87488400174	RICARDO SOUZA EVANGELISTA SANT ANA 0174386958
89603100200	CLINICA MULTIDISCIPLINAR MUNDO TEA LTDA
89671300179	JOAO GABRIEL REIS BORGES 07407760535
89742200176	MATHEUS DAVID RODRIGUES DOS SANTOS 8618160652
90430400144	FATIMA ASSUNCAO DOS SANTOS 03380707538
90436200134	MAICON DOS SANTOS FERREIRA 08638480520
90752200130	47.898.231 ADEMILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
91304500191	JOANA GABRIELA PEREIRA DE JESUS 03139809506
92055800137	ANDREIA VIEIRA DE JESUS 85771736589
92205600163	SALVADOR ORIENTAL CULINARIA CHINESA LTDA
92447300176	48.846.969 WILLIAN DA SILVA NASCIMENTO
92818100114	48.990.767 JOSE LUCAS SOUSA PIMENTEL
93423200182	49.267.600 ANTONIO SILVA SANTOS JUNIOR
93463800180	L. GARCIA SERVIÇOS LTDA
95250800174	CASA DE CARNE SERGIPE LTDA
95463500199	50.292.312 NAGILA SANDRA GOMES SOUZA VASCONCE
95542700182	50.364.722 CARLOS ANTONIO SILVA RAMOS
95910200120	50.469.654 DANILO DA SILVA BASTOS
96787900164	HUMBERTO CONSTRUCOES LTDA
96824800187	50.838.027 SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
99176300152	51.983.404 ERICK CIDADE SOUZA
0100078300108	LT FUTEVOLEI LTDA
0100407300118	59.796.630 ALEX CAMPELO BATISTA JUNIOR
0100414000107	59.800.118 MARCELA CONCEICAO SANTOS
0100590200158	59.945.185 MARIA GABRIELA VIDAL FELIZARDO DE
0100602800128	PITA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINITRATIVO LTD
0100652000157	59.992.717 JOSE ROBERTO LIMA PEREIRA
0100800100198	EMPORIO MOURA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS L
0101049300102	60.316.955 PETRONIO ALBERTO PONTES DA FONSECA
0101182600169	60.426.450 EMILE DO NASCIMENTO DE SOUZA
0101371100104	20AGRACIAR LTDA
0101409600133	PAIXAO & FERREIRA ADVOGADAS ASSOCIADAS
0101534500190	60.717.838 MARIA JOSE PEREIRA SILVA
0101596300109	60.768.307 SARA RAQUEL PEREIRA SIMAS
0101755600190	60.902.888 JACKSON RODRIGO DOS SANTOS SANTOS
0102035100100	61.124.336 DJALMA ANTONIO DA SILVA
0102122200151	JACK POWER DO BRASIL LTDA
0102150400145	61.211.998 VANESCA CARVALHO SILVA DA CRUZ
0102358300147	61.390.273 TAMIRES VERISSIMO PACHECO XAVIER
0102538700174	61.574.170 MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES
0102582800144	61.607.572 CESAR DEIVISON DA MATA SANTOS
0102690500180	AUTOFLUX ELETRODIESEL LTDA
0102934000153	61.905.737 TIAGO DOS SANTOS
0102994500142	61.870.700 DERICK TORRES SOUZA
0103085200139	61.979.694 RODOLFO CAMPOS DA HORA
0103171300108	62.044.512 ANDREIA DOS SANTOS SILVA
0103384500171	62.215.078 VALDINEI DIAS SODRE

CGA	NOME
0103386600110	62.218.180 EDUARDA SANTOS DE SOUZA
0103424400127	62.254.434 BRUNO OLIVEIRA BRAGA
0103483800142	KOMKULT GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA
0103569800107	62.354.885 MARIA ELISABETE PIRES DA SILVA
0103786800104	62.529.246 JOSEANE BAHIA DE ASSIS
0103864100120	DT REPARACAO E MANUTENCAO DE ELETRONICOS LTDA
0103883200117	62.598.766 JONATHAN DOS SANTOS MAGALHAES
0103935600157	62.643.953 GEISON RONNE SILVA DO NASCIMENTO
0104005400189	62.704.238 PEDRO HENRIQUE CARVALHO CABRAL
0104010800142	62.709.024 ERICK CERQUEIRA LIMA
0104071600183	62.766.047 KAUÁ SILVA QUERINO GUIMARAES
0104174300137	62.841.700 CLAUDIA CRISTINA SANTOS BASTOS
0104307300194	62.952.451 SAMIRA CAPISTRANO RIBEIRO
0104333400141	62.971.259 THAMYLA DOS SANTOS DA HORA
0104337200174	62.974.956 JACIARA DE JESUS SANTOS
0104338500127	62.976.214 NATAN YOHAN SANTANA DA SILVA
0104344900162	52.868.111 CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE JESUS
00891100190	58.083.463 MARIA DE FATIMA MARTINS DE CERQUEI
01097600173	58.010.800 DANIEL DIAS DOS SANTOS
02321100154	57.401.654 OSVALDO LESSA
04132600190	56.248.599 FABIO CRUZ DA PAIXAO
04893300196	56.027.953 LUAN FREIRE SANTOS FRANCO
05679300110	SABA ODONTO LTDA
07229500116	55.513.473 GABRIEL GERVASIO DE LIMA FERNANDES
07694900122	55.420.225 MILENA PAIXAO DOS SANTOS
07965000156	55.357.484 BRUNA SOUSA DE JESUS
09059100140	A&N SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA
10162000144	SANTANA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
11250600100	54.982.447 SHIRLENE DA PAIXAO DA CONCEICAO
11257000114	54.977.413 ANDERSON CALCADA LIMA
18465800151	54.256.132 JOHN VICTOR CANTALOGO SANTOS
19272700154	53.590.590 FELIPE SOUZA SANTOS COELHO
19353300171	53.524.360 MARCOS SANTOS SOUZA
19730600137	53.252.998 MAYANA ORNELAS DE SOUZA MARTINS
21257300166	52.963.719 LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS
21286200163	51.899.131 ANDRE RICARDO OLIVEIRA COSTA
28192500321	CYRELA NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
31382700164	MERCADINHO E PANIFICADORA JP LTDA
33288100192	MARIA EFIGENIA ALMEIDA CORREIA 94254494572
34783900102	EVARISTO CORREIA DA SILVA
36678900105	JOSUE BARBOSA DO LAGO
36689300139	ELIAS RODRIGUES DAS NEVES 61507008520
45320400133	17.867.959 GEYSON DE LIMA SILVA
46125100266	MATTA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
46274100141	MARILENE DE SOUZA ARAUJO 78800838553
46932300158	EDSON ALVES DE SANTANA 13648446568
49455400132	S & S CARVALHO LTDA
49455400215	S & S CARVALHO LTDA
49800900158	ALMIRA BASTOS DA SILVA 78351294500
52836200106	RITA CATIA DE OLIVEIRA GUERRA SANTOS 90271548
54939400187	23.784.276 MARCIO JOSE OLIVEIRA SANTOS
56345300174	MARIA CLAIR BESSA 64853004653
56654800178	GERSON SOUZA DA SILVA 55544410500
56691700100	EMANUELE MOREIRA DO ROSARIO 01243511583
59044500110	PATRICIA FABIA ANGELA DA FONSECA SANTOS 43215
59747200125	JENILSON SILVA SANTOS 01787197573
60009800180	JP DELICATESSEN LTDA
60268500133	FRANCISBOM COMERCIAL DE DOCES LTDA
60364400113	LUIZ PAULO SENA DOS SANTOS 83185550587
61223400187	THIAGO FROIS DA SILVA 03742147510
61579200157	28.764.947 THIAGO LEMOS LUCAS
63403600123	CONSORCIO ROBLE / CEARA MENDES
63513300119	ENCANTOS ESTETICA E BELEZA LTDA
63859000117	JECINEIA FALETA DE JESUS PINHEIRO 88516601587
64014200105	TAIGUARA FERREIRA DA SILVA 53606981520
64323700100	30.639.486 ISADORA SOUSA CRUZ LIMA
64460200153	JESSICA SILVA DIAS BARBOSA 86159998560
65517000132	ABIGAIL RODRIGUES DE SOUSA 26780291587
69771400186	34.219.286 RAFAEL SILVA CARDOSO
69991300133	CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS 79977138591
71290600130	LUIZA DOS SANTOS 52138640582
71991400186	ESTILO NO PÉ COMÉRCIO DE MEIAS LTDA

CGA	NOME
71991400269	ESTILO NO PÉ COMÉRCIO DE MEIAS LTDA
73084500195	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA BARROS 05956568542
73159300117	VITOR BOMFIM SANTOS 07179160571
73266000170	36.478.641 LIBIA NUNES SANTOS
73687800166	36.788.458 MARILINDA GUERREIRO SANTOS
74006500115	CARLOS JOSE NATIVIDADE SILVA LTDA
74367700155	JEANE NERI JANUARIO 00960612513
74591000174	FABIANA MARTINS DE SOUZA 82781044504
75541300184	MATEUS SANTANA DOS SANTOS 83428976568
76310900113	39.237.153 CAMILA DA SILVA LARANJEIRA CONCEIC
76554700161	JOKELITO MOTA SOUZA 36012971591
77195600182	LAIS LEAL MIRANDA 05818767507
77380300192	TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA 19747578549
77693600122	FHR.MARCENARIA COMERCIOS E SERVICOS LTDA
78307600185	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA 00982272545
78816500199	RUI MENDES SILVA 14602890563
79849200120	TICIANA PINHO DO NASCIMENTO 04854583576
80181300163	DEBORA LEITE MARINHO 01188636570
80369200185	59.400.570 MARCELO DE JESUS SANTOS
81721000115	59.321.846 TIAGO BISPO DE ALMEIDA SILVA
82065600163	NYNFA MARIA LARISSA BRITO PIMENTEL RODRIGUES
82613800117	43.205.593 ERICA LARISSA CANDEIAS SILVA
83337700179	DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS 04524581537
83430500120	GABRIELA AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
83891800126	VITAL MATOS BATISTA 05567342543
84303500106	JACIARA SOUZA DA SILVA 50724193553
84688300163	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS 86390175574
85998000112	45.274.254 MARIA CLARA GARIBALDE BARRETO REIS
86012400163	INGRID SANTOS DA SILVA 86063641505
86110400180	POLYANA CARNEIRO OLIVEIRA 09020242563
86394600166	RAFAEL PINHEIRO EVANGELISTA DOS SANTOS 031081
86541100177	45.621.716 TIAGO FERREIRA DOS SANTOS FARIAS
87054900128	BRM SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
89167300162	47.108.944 CARLOS EDUARDO VALADARES ROSADO
89285200179	31.009.284 LUCY BRIZENO DE ARAUJO
90204000179	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA 86342335532
90241200170	59.200.703 RUAN ALMEIDA SANTOS
90793800112	LEONARDO SANTOS SOARES 04636877527
91492500128	MATIAS SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR 85877039512
91659800139	ISRAEL ESTRELA DE JESUS 85809879543
92045700157	VINICIUS PEREIRA RIBEIRO 05180719526
92969400198	58.618.255 RAMON LIMA RAMOS
93780600172	MÁRCIA DOS SANTOS GUIMARÃES LTDA
94099100169	49.378.107 CASSIA MARIA SILVA DE SOUZA
94729900103	LOURRAN FREITAS BRANDAO
95374900140	50.257.729 CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA
95684600190	50.312.666 IVA DE JESUS CONCEICAO
96243500145	50.617.421 TICIANE DOS SANTOS SILVA
96507600110	50.711.372 DILTON SANDRO DOS SANTOS ARAUJO
96596300176	50.752.347 MIDIAN COSTA DE OLIVEIRA
96987500160	A5 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
98884600127	51.754.892 THIAGO SANTOS SOUZA
99778400178	52.596.667 PALOMA MOTA DE OLIVEIRA
0100237300122	59.626.281 ANDERSON SANTOS SOARES
0100639800141	59.984.911 JAIARA SANTOS SILVA
0100802700193	60.115.550 PALOMA MARQUES PAIVA MEIRA
0100815400146	60.127.325 ANANDA CASTRO PINTO
0100845200136	60.151.668 CAROLINA SOUSA FREITAS
0100899100117	60.192.545 JAQUELINE NASCIMENTO SANTANA
0101156400125	60.405.103 DOUGLAS SILVA DOS ANJOS
0101172600179	60.419.018 LORENA TAISE SANTOS CUNHA
0101276700156	60.505.665 JONATAS ARAUJO DE AQUINO
0101572500193	WEC INTELIGENCIA ESTRATEGICA LTDA
0102016500161	61.108.952 SELMA BATISTA DO NASCIMENTO
0102107200168	61.177.595 SANI QUEZIA FRANCO BONFIM
0102136500125	61.200.645 ALANNA TATIANA ANTUNES MARZOLA
0102169400144	61.228.971 LUCIA CARMEM COSTA CAVALCANTE
0102596000129	61.613.961 TIAGO BARBOSA DOS SANTOS
0102662100118	61.662.416 ANDRESSA SILVA DA TRINDADE CRUZ
0102818600144	61.782.494 JEFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA
0102844500110	61.800.776 ITALO FERREIRA DA SILVA
0102854000159	61.808.860 CRISTINA DAMASCENO MUNIZ



CGA	NOME
0102904300153	61.882.333 ELIANDRA PEREIRA DOS SANTOS
0103062000148	61.961.834 DEVIDE DAMASCENO DIOGO
0103431800137	62.257.763 CAMILE VITORIA BATISTA CRUZ
0103539100109	62.330.463 RAMON SILVA BASTOS
0103557200112	62.346.211 LEVINTON FREITAS DOS SANTOS
0103727500177	62.480.012 EDVALDO OLIVEIRA SANTOS
0103760800153	62.507.812 JILDEANE SOUSA DE ANDRADE
0103830500197	62.559.107 FELIPE OLIVEIRA DA CONCEICAO
0103967500192	48.053.322 JULIANA ASSIS FREIRE TOURINHO BAHÍ
0104191400167	62.857.241 ERICA SANTOS DE OLIVEIRA
0104330400102	62.969.990 MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA
0104338200157	62.975.689 NICOLE DOS SANTOS TAVARES COSTA
0104361300163	62.994.938 ANDERSON BISPO DE JESUS
0104374900132	63.005.281 AMANDA FERNANDEZ VIEIRA
01665800197	57.666.145 DANILO AQUINO BRANDAO
01879700175	COMERCIAL TECH COMERCIO LTDA
01896200167	57.563.933 FLAVIANO FREITAS MACHADO
02446800134	57.364.640 TIAGO BITTENCOURT DE MENDONCA
02496600103	57.348.055 CLEMILCE SANTOS SILVA ROCHA
02775100122	57.226.851 VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
03450100114	J B EMBALAGENS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL
05842300153	55.844.482 NORBERT JOHANNES SILVA BAYER
07801900130	NAAMA LIMA TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA
13127200122	54.877.019 GUSTAVO SILVA FRAGA
13253000189	SILOE BORRACHARIA LTDA
14862700185	CARLA MARIA ANDRADE BRITO
18283400168	52.411.781 ELAINE GOUVEA
18482700293	ELDOM CAFE COMERCIO LTDA
22597600117	52.849.016 FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SIL
33549900166	ERNANDES SEBASTIAO DOS SANTOS 28410920468
34747900156	UELITON BOMFIM LOBAO ALVES 90715640534
35751900164	RONALDO MOURA DE AGUIAR 22398007472
40760700126	52.723.605 JACINALVA CARVALHO OLIVEIRA
42485600235	ADRIANA DA COSTA PINTO PINHO REGIS LTDA
44283700118	CARLOS HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA
45535400167	CENTRO DE ORIENTACAO PROFISSIONAL E PSICOLOGI
46144400168	EDSON VAZ DOS SANTOS
46325600198	GILCELIA CONCEICAO DA SILVA 94234450553
49748400113	JEAN DE JESUS SANTANA 83283501572
50275200132	IDELMARIO JOAO PROENCA DE JESUS 23410485520
50275300122	20.906.767 ILA GARCIA DA CUNHA
51292200170	ROSANE CALDAS DOS SANTOS 34681230510
51604300205	EDWARD FRANKLIN VIANA AGUIAR
52887700186	ARQUIMEDES PEREIRA MACENA 51212331591
53638400175	MARIA LUCIA ALVES SANTOS JURITI 44192681587
54170500190	BRF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
54794601713	ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERV
58762700175	BRENO GONCALVES OLIVEIRA 06248494576
61132400112	KAREN NASCIMENTO MACEDO 06323503506
62612100149	DJALMA DOS SANTOS 67208266549
64031800184	FLAVIO DA SILVA SANTOS 79468225534
65756900182	NADIA SANTOS GALVAO 65143620520
66685800196	FLOW EXPORT LTDA
67688500155	JOSIDA AMARO ALMEIDA 91410843572
67899400195	ANDRESA DE MOURA CERQUEIRA 04750695521
68119900162	JOSUE RODRIGUES COSTA 33777594504
68241600292	CRS - INSTALACOES E ADMINISTRACOES DE OBRAS L
68683100199	33.468.722 GERICA BANDEIRA DE OLIVEIRA
68861200100	CAMILA PIMENTEL SANTOS 04089020514
70554200173	SALVADOR CENOGRAFIAS LTDA
70601000188	JORGE NERY DOS SANTOS 64102319549
70919200124	TATIANE COSTA DOS SANTOS 00775683540
71740700167	ROSELI DOS SANTOS REIS 02388084598
73751900199	36.814.933 TAYNA DE FREITAS SILVA
74730000119	ELIAS PINHEIRO MELO 63044358515
75487300149	VICTOR AUGUSTO DE JESUS SILVA 85843107540
75699800191	ANDRE DORSCH
76015900160	ROBERTO SANTANA FREITAS 67728251520
76874400112	LIMP UP SERVIÇOS LTDA
76951000116	39.690.852 ALBERTO CARLOS DOS SANTOS
77751800168	ROSANGELA DONATO DOS SANTOS 44040555520
78290500178	CARLA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS 05957944599

CGA	NOME
78696000104	40.824.842 PAULO CESAR SANTOS DE JESUS
79250600198	BRUNO DOS SANTOS DO SACRAMENTO 85911670585
80248400121	LUCIANE PAIM FERREIRA 39705102520
80387700158	PANIFICADORA E LANCHONETE RENAScer LTDA
80464700121	VALDEZ ZEFERINO DE OLIVEIRA 99302799620
81273900142	ANDRESA SILVA SANTOS 03829727593
81880600192	58.874.653 SILAS NEGREIROS DA CUNHA
82322600113	43.014.633 AQUILA SILVA CARNEIRO PAIVA
82960900155	DS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
83192100127	43.557.079 YASMIN MENESES DO ESPIRITO SANTOS
85154000112	RAFAEL GABRIEL DO NASCIMENTO 06084453554
85195600185	UILAMES CONCEICAO LIMA 43206441587
85373600114	MICHELE SILVA KEMMERICH 01771475048
85783800197	DANIEL LUCAS COSTA CERQUEIRA 06052145579
85964000138	RAFAEL FERREIRA DE SANTANA 04078383505
86237900146	ROSEANE DA SILVA CONCEICAO 03864877580
86345400104	TASSIA DE SOUZA LEAL 02738267513
87325900162	46.099.114 CAROLINE VASCONCELOS NUNES
89675800133	RAFAELA ALVES REIS 86074392510
90423000133	IDICE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA 78793467591
90540000149	47.796.472 RENATA TEIXEIRA SANTANA FREITAS
90802300153	ISAIAS SANTOS SOUSA 86607358543
91195100150	DANIELLA CERQUEIRA NEPOMUCENO 82731926520
91616500244	LINDA SIM MODAS LTDA
92662500195	FLAVIO DIEGO DE JESUS MOURA ALVES 03917935511
92679400140	48.953.933 FABIO MACHADO DOS SANTOS
92874900167	D&J AGROPET DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA
93133100144	49.097.568 DESIREE SERAPIAO MERCURI DE ANDRAD
93571900179	58.712.681 RAFAEL CALDAS LOPES
93668100196	49.390.411 LUIZA XAVIER SAMPAIO
95064700131	50.107.288 CAROLINE SANTOS DE JESUS
95579000175	59.126.404 PALOMA MIRANDA NASCIMENTO LIMA
96127300117	50.576.120 RAISSA SANTOS LAMEIRA
96786000172	WHANDERSON DIEGO AGUIAR PINHEIRO SERVICOS MED
98426800102	ANTONIO RAIMUNDO SILVA FILHO
98479500120	51.488.432 EDMILSON VERA CRUZ SANTOS
98502700192	51.496.662 RODRIGO DE JESUS RIBEIRO SANTOS
98794000194	51.684.584 DAYANE SANTANA DOS SANTOS MACHADO
99184500173	AUTO CENTRO MJ LTDA
99354900120	52.108.804 AMANDA SANTANA RIBEIRO SANTOS
0100008000109	MERCADINHO & VERDURÃO ALMEIDA LTDA
0100210100119	59.607.462 EMANUEL LORRAN VIEIRA
0100422600179	59.806.355 BEATRIZ CIDREIRA FERREIRA
0100642400129	59.987.374 RAIMUNDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
0100890000118	60.186.295 GENILTON DE JESUS DOS SANTOS
0101123400125	60.378.121 RICARDO FERREIRA SILVA
0101308700166	60.536.187 JONAS RAMOS DOS SANTOS
0101335400129	60.562.388 SILVANA CASTELLAR GOMES DE ARAUJO
0101346500180	60.569.515 LILITH FERREIRA FERNANDES FALETA
0101373500129	60.594.955 RAFAEL MENEZES BARRETO SILVA
0101460900133	60.660.095 WILLIAN NASCIMENTO LEITE
0101825800184	60.961.056 ETELMARIO SENHOR DE ANDRADE
0102489100192	61.522.845 MILENA CARDOSO SILVA SANTANA
0102960000101	61.842.000 HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
0102966800199	61.848.555 ERICA ROSA ANDRADE
0103120400165	JOCEMAR TRANSPORTES LTDA
0103149700124	62.027.171 HELEN CHABI DA SILVA DE ALMEIDA
0103242800227	M3 PARKING LTDA
0103645500119	62.416.985 ANA CAROLINE JOSUE DA COSTA
0104022100168	62.719.654 CAUAN VINICIUS RAMOS SANTOS DA SIL
0104047600184	62.743.789 ANTONIO MARCELINO ARAGAO DOS SANTO
0104146700174	62.818.838 IAGO ARAUJO DOS SANTOS
0104178400131	62.844.668 GESSE SANTOS DA SILVA
0104206200149	62.868.850 TAUAM VIANA JERONIMO
0104250600186	62.905.225 DIOGO GUIMARAES ALVES
0104278400114	62.927.087 ANA CLAUDIA TEIXEIRA DIAS
0104393500178	63.018.776 UELTOM DOS SANTOS RIBEIRO
00990700130	58.052.859 TEREZA CRISTINA GARCIA VIEIRA BENT
02180200145	57.455.048 RODRIGO VELOSO FRANCA
02812100135	57.215.284 GEOVANA SILVA GOMES
04391400134	56.142.366 JADE CAMPELO BINA NONATO
10405900183	55.040.652 FELIPE REGO DIAS

CGA	NOME
18434700128	54.279.338 ANA CLAUDIA MANDELA DE JESUS SAMPA
42514800103	ANTONIO GOMES DA SILVA 40328341568
49704900197	HEITOR FARIAS MELO 01872603033
51289300124	MATIAS SANTIAGO OLIVEIRA LUZ JUNIOR 463573275
60624800144	SHIRLEI PIRES CACHOEIRA 94376425591
66894800177	DILSON SOARES DE ARAUJO 08489882568
68228500192	ALINE CARVALHO GOMES 05062709555
70843300131	LAYNA YAMILA SANTANA JAMBEIRO 07165620575
72829700169	ANTONIO MARIO DOS SANTOS PEREIRA ARAUJO 56527
73185700124	36.402.728 SIDNEY PHILIPPE SANTOS SOUZA
74749700147	37.550.682 ELIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
77663100103	MARIO HENRIQUE PEREIRA BORGES 06324920585
78665000150	40.800.700 ANTONIO IRUMA SANTOS SOARES
80884000185	58.996.716 LUIZ ALEXANDRE MEIRELES SOARES
81348900143	42.659.148 EVERTON SANTOS SOUZA
81648900173	58.965.709 MAILA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS
86323700145	MATEUS SANTOS DOS ANJOS 06734700593
88073200185	ARIZE SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA
89555300121	GISELLE TALITA SANTOS DE BRITO 08343921518
94142300121	58.652.775 ALEF TAUAN DO CARMO CARVALHO
95870200185	50.454.287 IRAN COELHO BARBOSA
95904900180	58.459.356 EDLANIA BERGE DE JESUS
96242000113	59.103.380 ITALO SANTOS MOREIRA
96988800114	50.886.071 EDMILSON REIS FERREIRA JUNIOR
97710400124	51.185.275 MARLI CARNEIRO DOS SANTOS
0100845500105	60.152.045 LILIAM ABILIO DANTAS
0101174100186	CAMILI CALADO PIRES DE CARVALHO TAVARES LTDA
0101996600199	61.093.970 CRENILZA NERI DA ROCHA
0102317100125	61.353.510 ANA CAROLINA SANTOS DE MOURA
0103403200183	62.235.952 VALTERVANIO DIAS SANTOS
0103435700150	62.260.083 PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS
0103907700134	62.622.075 LORENA BARBOSA MARQUES
0104164100166	62.832.974 JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS CARVAL
0104413200163	63.036.223 JONATHAS DA CONCEICAO FIUZA
0104419200134	63.040.246 LUCAS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA
01389300110	57.841.362 JAILTON DA ROCHA DIAS
02886400148	57.175.298 ISAMARA TORRES SANTOS GONCALVES
03080500121	57.077.967 SAVIO LAGO DOS SANTOS
04046600112	56.299.511 ADRIANA CARDOSO DAS MERCES
18521400194	54.210.408 VICTOR LIMA DE JESUS
19702000183	53.270.673 CARLOS DA SILVA SANTOS
21685800134	PIEDADE LTDA
22548700131	ADM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
49447000149	MARCIA JULIETA FIGUEREDO SOUZA 89224957587
52372200163	JUAN JESUS DOS SANTOS 02081688506
59316600127	27.225.704 TATIANA MANEIRA COELHO
62779300193	PAULO ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA 05342096537
67808100134	ROSANGELA OLIVEIRA DOS ANJOS 05019785504
67834000100	DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS 86448060502
73953700132	36.920.603 JUCILANE PEREIRA DE JESUS BRANDAO
75371400195	DIANA GREICE MUNIZ DOS SANTOS 02501186532
77293000178	IRECE DE ALMEIDA ARAUJO JUNIOR 09579497583
79439100136	YURI MIRANDA DOS SANTOS ASSIS 86343089527
82000200178	TAIPE CLIFFS LTDA
83347000131	SANFER INTERMEDIações E PROMOçãO DE VENDAS LT
88426300179	ROCA PREPARAçãO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
91353600157	48.216.499 CARLA SANTOS REIS
92745300142	58.655.116 JESSICA DEODATO DA SILVA
93149400173	58.713.424 JOALDO DOS SANTOS JUNIOR
95660300120	MAY CARNES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
96421400175	50.681.740 JOSE ANTONIO SOUZA SANTOS
97516600117	59.072.584 LUIS EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
98398800114	51.455.551 PATRICK DOS SANTOS
0100562800183	59.920.995 IRENE CARDOSO DOS SANTOS
0101282400163	60.510.265 LUIS FERNANDO DA SILVA REIS FILHO
0101402800169	60.622.392 JUCINEIDE DE JESUS SOUZA
0101866200187	60.990.268 ANTONIO DOS SANTOS SILVA
0102347700134	61.378.718 NATIELE OLIVEIRA SOARES
0102452600129	61.494.234 CAROLINE ALVES DOS SANTOS
0102587800131	61.609.856 ROGERIO DA CONCEICAO BRITO
0102880100197	61.828.508 MAURICIO DA SILVA MARQUES
0103730000165	62.482.028 DENER FELIPE BARROS DE SOUZA

CGA	NOME
0103733900114	62.484.020 VINICIUS DA HORA SILVA
0104100500164	62.784.212 LUIS CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
0104150100154	62.821.308 ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
0104195400171	62.860.824 RODRIGO BARROS DE CASTRO
0104421300187	63.042.136 JACILEIDE FARIAS CEUTA
0104423400134	63.043.439 BERNARDO SCHMID SANTOS
0104424200137	39.777.850 MAXSUEL VALERIO DA SILVA
01192300190	57.955.467 PAULO VINICIUS DA SILVA SACRAMENTO
01406200145	57.831.511 SDNEY FERNANDES SUZARTE
02451100107	CARVALHO COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
03141200158	49.715.083 RÔNIELE DA SILVA NERIS
03494000106	HANNA MINE MERCADO LTDA
06971000143	55.606.852 EMANUELE SANTOS SANTIAGO
07506000178	55.462.433 MARILEIDE FALCAO NASCIMENTO
09550700166	REBECA OLIVEIRA BOAVENTURA
16152400152	54.765.609 ELISABETH DE OLIVEIRA MORAES
19602700130	53.348.254 GEIMES OLIVEIRA GONCALVES
19736200148	53.248.546 RAYLANE NOVAIS SENA
22670500176	TR TECNICA REFRIGERACAO LTDA
28858301881	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
35547900189	12.601.636 FABIO CARVALHO MATHEUS
37871400158	ROBERTO ROCHA SOUSA 68422172534
39063400178	GLEIZON DA SILVA DE SIQUEIRA 81322330506
43642800189	LUCIA MARIA MATOS DE OLIVEIRA 64591433587
44193900105	MARIA DE LOURDES MACHADO DA CUNHA BACCAR 2864
46322300198	18.509.162 CLEIDE DO NASCIMENTO ANDRADE
48221900151	GENILDO SANTOS 64902269520
53360000128	22.834.027 MARIA DAS GRACAS BRAGA DA PAIXAO
54592000191	MIGUEL HENRIQUE PEREIRA 50102630500
54683200148	CINTIA DO NASCIMENTO SANTOS SILVA 00866132511
56265200180	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS CRUZ 95343083587
56544600127	SOLAR DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
58483500128	MARLI PASSOS SCHER 96474378549
59572700199	RODRIGO ALEXANDRINO DA SILVA 02857462514
61370100101	ROMILSON RIBEIRO TAVARES 95395466568
61633000122	MARLENE DUARTE DOS SANTOS 26440601504
62420000135	EDINEUZA DE SOUZA GOMES 56032706591
62865800114	29.638.570 MONICA PEREIRA DA SILVA
63552800144	CEREALISTA MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
64742800101	FABIO SILVA SACRAMENTO 01130915590
65904400192	31.690.948 MARCOS VINICIOS FRANCO DE CARVALHO
67794800184	2 EFES BEM ESTAR E BELEZA LTDA
68139000134	PAULO SANTOS NASCIMENTO 02240100508
70047600187	HENKAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA
71035100172	GELANDIA CASTRO CONCEICAO 03231889588
71073400153	CLARA NASCIMENTO PASSOS SILVA
71904400117	SOLANGE MARIA PEREIRA DOS SANTOS 25433679500
74613000194	TIAGO GUEDES MARCELINO 0363377512
74856600189	C-FREIGHT AGENCIAMENTOS INTERNACIONAIS BAHIA
75550100111	JAIRO TAVARES DOS SANTOS 04011755532
75997000155	38.431.608 UEVERSON NASCIMENTO ROCHA
76401700109	MARIA NADIR SANTANA DE SOUSA NUNES 0418557853
77088700149	39.786.575 RISANGELA GONCALVES DIAS
77781400179	ELISETE DE OLIVEIRA SOUSA 88300161520
77819100189	FELIPE CONCEICAO DA ROCHA 86212198594
78831700162	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
78831700246	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
78831700402	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
78831700733	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
78831701566	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
78831701988	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
79373400112	LAISE SOUZA DE JESUS 04717607570
81229000153	42.580.745 AMANDA DE MACEDO PEIXOTO
81611500190	59.364.452 RAFAEL SANTOS MOTA
81952000123	59.230.493 TERENA SOUZA KIESSLICH
81961000130	59.228.010 RAFAEL SANTOS OLIVEIRA
82356100147	ROSILANE ALVES SANTOS 04629225536
83149900140	ISLENICE DOS SANTOS NASCIMENTO GOMES 80302785
83571300157	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS 86387242509
83983300126	44.051.484 WELLINGTON ALVES DOS SANTOS
84103300160	ANTONIO CARLOS SINEZIO SANTOS 27225445553
84402500106	XERIMBABO SERVIÇOS DE VETERINARIOS LTDA



CGA	NOME
85869400102	GILMAR DA CRUZ SANTANA FILHO 02930185538
87760400199	ALINE CRISTINA SANTANA RIBEIRO 96780746568
87817300186	CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA 81262930553
88586400173	46.752.845 BRENDA TAINA LIMA
88675200104	LUCIANA RAMOS DE SOUSA 85882951569
89804100165	47.416.493 CLEITON CRUZ DE JESUS
90240800137	JAILSON SANTOS DE JESUS LTDA
91336800189	VANESSA VICTORIA MAGALHAES 81537352504
91521400191	RAILTON SANTOS 39642950510
92014600123	LETICIA ANDRADE VERGNE
93209300107	49.148.707 NARAISIA MARIANA CORREIA DOS SANTO
93232100144	58.595.526 ROBERTO DA SILVA FERREIRA
93363400149	49.228.678 ROBERTO FREITAS DE ARAUJO
93947200163	58.735.880 WAGNER COUTINHO DOS SANTOS
94145600121	58.612.155 ANA PAULA ALVES DOS SANTOS
96114000126	50.572.693 GILVAN DE JESUS SANTOS
96206700195	50.601.973 ALBERTO JORGE DA GUIA PAIVA JUNIOR
97574100158	51.118.274 ADRIANA DE MATOS
97699300188	ES BELLA CONFECOES LTDA
0100085700118	59.509.294 ELIANA MORAIS ARAUJO
0100775100132	60.095.995 RAYANE ALVES CARVALHO LEMOS
0100840500118	60.147.791 TANIA MARIA RAMOS DE AGUIAR
0100982300137	60.262.772 TAINA FREITAS BARATA
0101128500101	60.381.408 PALOMA MACHADO SANCHES SOUZA
0101176000145	60.421.262 IGOR JACOME BEZERRA
0101198500130	ELEVE ELEVADORES LTDA
0101727800167	60.875.809 MERCIA MENEZES CHAGAS
0101903900120	61.022.637 LORRANE BRITO DA SILVA
0101961500143	FELIX AUGUSTO NUNES DE SOUSA
0102156000154	61.217.185 NILANE REIS ROCHA
0102283100166	61.319.049 MAURICIO HENRIQUE RODRIGUES PAIXAO
0102424400137	61.475.994 JULIA MONTEIRO DE ARAUJO OLIVEIRA
0102677100194	61.671.427 ADRIANA NASCIMENTO PEREIRA
0102713300105	61.701.634 ADRIELE SILVA DA PAIXAO
0102720700115	61.709.059 LEONARDO POMPEU MOTA
0102764800185	61.748.013 MILENA AVELINO OLIVEIRA
0103050800111	61.955.214 PATRICIA BRANDAO DE JESUS
0103069600130	49.148.707 NARAISIA MARIANA CORREIA DOS SANTO
0103076500190	61.973.580 ELEN LEITE VIANA
0103260400108	62.108.946 PAULA CASTRO LEO
0103273100166	62.117.739 SAMUEL MATEO VELASQUEZ QUEVEDO
0103326900141	62.162.701 IAGO OLIVEIRA ALVES
0103491900165	62.291.713 THIAGO SOUSA BISPO DE OLIVEIRA
0103511600142	62.310.408 GUILHERME DA MATA QUINTELLA
0103543600177	62.335.886 KAUANE CAMPOS DOS SANTOS
0103785300171	62.528.009 RAFAEL OLIVEIRA SANTOS
0103831100112	62.559.436 ALINE SOUZA DE OLIVEIRA CAMPOS
0103950700130	62.658.355 FELIPE LIMA DA SILVA
0103972700175	62.676.129 LUCAS SILVA DA CRUZ
0104086800141	62.770.890 FILIPE CESAR FONSECA RIBEIRO
0104151900156	62.822.551 TIAGO GOMES DE JESUS
0104162800130	62.831.317 JOEDSON SILVA SANTOS
0104211300132	62.872.982 SANDRA MARIA NUNES DE OLIVEIRA
0104262600133	62.915.172 ERICK CAMPOS DE LAURO
0104268500113	62.920.648 LUCAS MATHEUS GUEDES SILVA RIBEIRO
0104295800114	62.941.397 EMILY DE JESUS ROSADO
0104326000122	49.148.707 NARAISIA MARIANA CORREIA DOS SANTO
0104424100147	63.044.530 WARLEY MOTA DOS ANJOS
0104428600100	63.048.447 EDINEIDE DA SILVA BATISTA
01065500157	58.024.120 WANDRYPOLLIAN AGUIAR LIMA
02091500104	SE COMERCIO DE OVOS LTDA
02141500138	57.471.614 RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
02188700120	ALVES ATIVIDADES DE APOIO A PESQUISA LTDA
02198100170	57.448.068 JOANA CARLA DOREA CONCEICAO
02529600187	AMILTON JOSE FREIRE DO NASCIMENTO
03392800185	56.981.912 BRENDA DOS SANTOS CORDEIRO
03815900174	56.442.636 JOAO VICTOR REIS BEZERRA
04092100108	SACADA DE COMER E BEBER LTDA
06750600162	55.687.066 SUZANA SANT ANNA ALVES MONTES
13106800108	54.895.249 JACINEIDE BATISTA DOS SANTOS
17083700181	54.562.276 DAVID ALVES DUARTE
18769100175	54.011.607 CORINA CARAPIA DA COSTA

CGA	NOME
19176800175	53.633.258 MAGNO LOPES MORAIS
19916100134	53.074.749 ALAN SAMPAIO DOS SANTOS
21576400184	52.956.122 IRLEY SANTOS SANTANA
22584500106	52.849.081 LUIS HENRIQUE BRANDAO MENDES BISPO
25655300173	MARTINS E MARTINS LOCACAO DE ROUPAS LTDA
25714300123	SCH PATRIMONIAL LTDA
26206100286	COMPARTS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS AUTO
26317500119	52.841.274 NEILTON SANTANA RODRIGUES
28417700151	ESCOLA GRÃO DE GENTE LTDA
33789700102	52.734.321 LUAN DOS SANTOS DESIDERIO
39360900128	VILMA DA COSTA MOREIRA 22622276591
42401900198	RW COMERCIO DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E
42822400117	ADILSON SANTOS SANTANA 61265756520
44155500216	CLINICA IBIS - MEDICINA, REUMATOLOGIA E DERM
46189600193	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA FILHO 45456046504
51040900139	ZABELE DISTRIBUIDORA DE PECAS E FERRAMENTAS A
51852900110	MARIA LUCIENE RIBEIRO NEVES 24268755500
53837100188	GABRIEL NASCIMENTO XAVIER DOS SANTOS 03384126
54876500114	CAROLINE DE SOUZA COSTA 05445595501
57257800185	ALEXANDRE MACARIO SALES 85799964578
58815000102	JJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
59190700100	27.118.051 RITA BOTELHO WULF
60250000167	CARMELITA DA CRUZ 43451217520
61553400187	ANTONIO DE JESUS SANTOS 84098295504
61983700149	FELIX MACHADO MARTINCOWSKI 22962204520
62394100192	MARIA ELIANA CONCEICAO RODRIGUES 03780407582
63764300107	LUCIA ANDRADE DOS REIS 04087517543
64056500180	M SOMENZARI ALMEIDA JUNIOR
64990200111	31.087.514 FERNANDO DIAS SOUZA
68290100137	TIAGO ROBERTO DOS SANTOS PASSOS 02607309557
68351400103	33.246.716 DENILSON SILVA ANDRADE FRAGA
69483200122	MURILO EVANGELISTA NASCIMENTO 03388952566
69525700154	EVANDRO TORRES DOS SANTOS
69819600136	34.247.135 ANDREA CAROLINA LEDEZMA LEMOS
72367900239	MALUF BALBI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72742200164	DILTON JESUS DOS SANTOS 60890940568
73587900173	VSS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
74600100155	LUISA ALMEIDA SANTANA 03001575506
75175100173	ANDERSON SENA DOS SANTOS 85489174587
75429800115	CONSORCIO EMPRENGE / TECTA - PAULO AFONSO
75490700145	EDSON FERREIRA ANUNCIACAO 45343352880
76478500101	IVONE MENDES DOS SANTOS RIBEIRO 82032610515
76995100179	HELEN OLIVEIRA SOLEDADE 08429021558
77283700118	MARCELA DA SILVA SANTOS 06594807510
77295700155	EVANI FERREIRA FIGUEIREDO 82819297587
77800300160	JOISE SOUZA NASCIMENTO DOS ANJOS 68423195520
78181400199	FLAVIA NERES BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS 035
78586300101	40.744.314 GABRIEL MESQUITA CASTRO
79242100117	41.230.801 HUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
80810800153	42.109.609 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
81311400170	RITA DE CASSIA NASCIMENTO 11011629534
81692800162	59.334.148 HIAGO ARAUJO DANTAS
81900400177	58.872.237 FRANCISNEI DE JESUS
82518500150	PEPE ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
82666300148	ISABEL CRISTINA GUANDALINI CILLA 07156763857
84385600162	ADSON DOS REIS GOMES 01874508542
84455100127	LUIZA EDUARDA RIBEIRO LIMA CONCEICAO 06887447
85198500135	DENIVAN DO CARMO CAMPOS DA SILVA 85194042191
86244600135	M. MAGNO MAGALHÃES COSMÉTICOS E SERVIÇOS LTDA
86945700143	MARIA DE FATIMA DE SOUZA CONCEICAO 0042230250
87562300100	TAINA CARDOSO DO NASCIMENTO SOUZA 04126118560
88852300149	JEANDERSON MOTA DOS SANTOS 04984347538
88913700105	CAIQUE COUTINHO SILVA
89434400191	BLESS ESTETICA AVANCADA LTDA
89971500197	ACADEMIA IMUNE FITNESS LTDA
90472000109	CAIO HENRIQUE DE ALMEIDA BRITO 06091771507
90664200103	MILENA DE JESUS SANTOS 06479220536
91027200194	JOSELICE ARAUJO SANTOS 81599951568
91528200164	NOVA BRASILIA COMERCIO DE GÁS LTDA
91591100150	AGENOR DA PURIFICACAO FIGUEIREDO 11063858534
91624000153	JAILTON DE JESUS SANTOS DA ROCHA 02801718548
91998100126	48.568.280 CLEMER BATISTA SANTOS

CGA	NOME
92036100102	2 ODONTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
92116500163	GABRIELA REGINA SENA DA SILVA SOCIEDADE INDIV
92282700142	CARLOS EDUARDO DA CONCEICAO 05742610521
93181100137	49.125.477 DOMINGOS HONORATO FONSECA
93183900112	58.778.836 LARA BEATRIZ SILVA SANTOS
93520500187	49.305.815 TAMARA DA PAZ CONCEICAO
93589100176	49.343.088 UALISSON SANTANA SALES
93798900168	55.610.295 SAMUEL SAMARONE SANTANA FERRAO
93806000167	58.759.864 RAFAELA AYALA SILVA DE ANDRADE
94119200114	49.670.170 VICTOR MENDES SOARES DE ALMEIDA
95260900154	OKABE PATRIMONIAL LTDA
96066600188	50.543.657 LEONARDO TEIXEIRA NASCIMENTO
96589800174	50.749.532 EVERTON DA SILVA BATISTA
97399000187	51.040.635 RAIMUNDO FREITAS DOS SANTOS NETO
97593600105	BRITÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SALVADOR LT
98015700127	58.196.986 CAMILA MESQUITA DE CARVALHO
98815700152	51.699.292 PAMELA KARINA DANTAS DA CRUZ
99514400169	52.210.100 JOSE LUIS RIBEIRO DA SILVA
0100270400128	59.657.038 JULIANA MARIA SOARES SILVA SANTOS
0100367500152	LUMINA EDUCAÇÃO LTDA
0100439600113	59.823.215 JOAO VICTOR SANTOS RODRIGUES
0100628600197	MEGA SERVIÇOS E PROVEDOR DE INTERNET LTDA
0101238200105	60.471.582 ILTON JOSIAS SANTOS GUERRA DE OLIV
0101262600162	60.494.466 MARCOS GUENA DOS SANTOS
0101640600132	60.806.669 THIAGO DO NASCIMENTO LEITE
0101725000182	60.876.956 LIZ FREITAS DE SA OLIVEIRA
0101735600112	60.883.248 LOURY ALBERT SANTOS NEVES
0101782200170	60.924.777 ELISABETE BANDEIRA DOS REIS
0102085000168	61.161.953 ALINE CONCEICAO DE JESUS
0102446300174	61.490.883 RAFICK GOMES SANTOS
0102594200150	61.612.922 ANTONIO ROQUE MAIA DE OLIVEIRA
0102895300154	61.876.002 VITOR DOS SANTOS SILVA
0102906900141	61.884.960 GUSTAVO AZEVEDO OLIVAE
0102996500199	61.872.095 FLAVIO SANTOS SILVA
0103156200125	VITTÁ VET LTDA
0103272300163	62.116.971 JAILSON DOS SANTOS SILVA
0103285500163	62.129.188 IGADO GOMES DA HORA
0103406700163	62.238.255 MARIA EDUARDA MONTEIRO DOS SANTOS
0103546300130	62.337.726 TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES
0103675600177	62.439.553 CRISTIANE BATISTA COUTINHO DUQUES
0103825200126	62.555.910 UALEX MOREIRA SILVA
0103852300153	62.575.367 JANE SILVA DE SOUZA
0103857000170	COMERCIAL DE ALIMENTOS SOUZA OLIVEIRA LTDA
0103904500123	62.621.009 ERIC TAVARES BRAGA
0104125400143	46.578.400 CAMILE DA SILVA BARBOSA BONATE
0104177900107	62.844.347 SCARLLET NASCIMENTO LIMA DE CARVAL
0104185600160	62.853.475 LETICIA DO BOMFIM SOUZA
0104301500104	62.947.210 LUCAS DOS SANTOS CARNEIRO
0104432500130	63.052.422 MARCUS VINICIUS DA SILVA DE PAULA
0104451200166	63.066.113 ADRIELE VITORIO SANTOS
0104451400147	63.066.441 MARCUS VINICIUS SANTANA FREITAS
0104452900178	63.066.804 CAIO SILVA DOS SANTOS
0104453800161	63.067.234 PETERSON DIAS OLIVEIRA SANTOS
00843300187	58.096.962 FLAVIA ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
00987900172	58.055.538 TATIANE DE OLIVEIRA
01458800198	57.796.132 CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA
01474200126	57.785.960 ISMAEL DE SOUSA SILVERIO
01622300158	57.692.799 ALEXSANDRO REIS DOS SANTOS
01769800192	57.622.955 MARIA REGINA CALDAS SOARES PEREIRA
01778200160	57.618.419 RODRIGO SILVA OLIVEIRA
02280700176	57.421.970 EDUARDO ALVES DOS SANTOS
03187400167	33.291.130 ELICIA MARTA DUARTE SOUZA
03755100132	56.616.357 MARIO CESAR SANTOS MACIEL
07588500103	55.443.510 CATARINA ALVES RANGEL PINTO
10167200111	55.134.679 MATHEUS RIBEIRO BASTOS
17707600130	ADM-X SEGURANCA LTDA
17993100142	54.366.485 ROBERTO JUNIOR QUEIROZ DE SANTANA
18784200158	54.000.356 ADAILTON DA SILVA DINIZ
18848900116	53.947.687 ARLEQUES LISBOA OLIVEIRA
18921300127	53.886.531 LARISSA DOS SANTOS DE JESUS
19202600136	53.614.941 DIOGENES LUIS DA SILVA RESENDE
22624700120	52.653.959 RAFAELA SANTANA DOS SANTOS

CGA	NOME
29223800151	JIVANILDO C B SERVIÇOS LTDA
38890200165	JOZINA DOS REIS SANTOS 24853160582
39986200119	MARLI CORREIA BOMFIM 13649736500
43991700105	LUCIENE BISPO XAVIER 40530795515
55530600125	JOSE CLAUDIO CARVALHO DA GAMA 04372267517
59016100139	ROSA COSTA DE ALMEIDA NASCIMENTO 35700483572
61494100185	28.711.567 DELMA FERREIRA DOS SANTOS
62213800147	ANA LUIZA ARAUJO OLIVEIRA DA CRUZ 01632424533
64928200118	F C M COMERCIAL DE ROUPAS LTDA
64941900173	DR FAZ TUDO ENERGIA SOLAR LTDA
66214600109	JOSAFÁ MOREIRA DE SOUZA 38355310500
66438100100	ANDERSON LEONE DOS SANTOS 85890869507
67106800153	BIANCA FERREIRA BATISTA 04799957538
68197600155	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 88911527572
73828700176	ISMAEL FONTES MACIEL 85818587592
74153500116	PEDRO VICTOR ALMEIDA DIAS 05258690504
76087900155	38.499.344 DENEVAL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIO
77711500130	40.174.374 ERIKA SANTOS PFISTER
78109500195	NOVA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
78412300192	40.632.245 KARINA SOUZA SANTOS
78753800115	DIEGO BASTOS SENNA 06426342548
78918600129	40.980.711 LAVINIA DOS SANTOS MAGALHAES
79154700128	CDJ EVENTOS LTDA
80710700180	MARCELO DOS SANTOS BORGES REPRESENTAÇÕES
81767200124	58.925.480 HERMES ARAUJO DE MATOS
81866000144	58.880.409 JOSEFA PINHEIRO PINHEIRO
84999700135	CRISTINA SANTANA VELOSO 76721337568
87024300110	ALEXVALDO DA COSTA FERREIRA 72907649515
91121100118	52.478.249 LEONARDO KAUAN CRUSOE SOUZA DOURAD
91957800112	48.542.911 VALDECI CASSIA CARNEIRO
92527100181	48.896.304 GIVALDO SANTOS SILVA FILHO
94310100170	49.757.382 JONATHAN ARAUJO MENEZES
94363500128	49.809.150 DAIANE SILVA REIS
94864400109	58.560.869 SAMUEL SACRAMENTO DOS SANTOS
96134600145	50.577.481 JESSICA BARBOSA CARNEIRO
96164900183	58.431.652 CLAUDIO NASCIMENTO MOURA
96516400148	58.385.072 TAUAN DA CONCEICAO ALVES
97673700197	58.244.620 AURELIO MESQUITA ALVES NETO
98104100106	51.368.107 JOAO GABRIEL EVANGELISTA FONSECA D
98480100142	51.488.715 GUSTAVO JORGE SANTANA SILVA
98736700133	51.641.780 TAILANE PRISCILA LIMA DE JESUS SAN
99026400111	HELIX TURISMO LTDA
99461700173	52.188.592 TAUANE RENATA NEVES DE SOUZA
0100043400132	59.483.157 CADMO OTONEI NEREU DOS SANTOS JUNI
0100550300188	59.911.901 BRUNA LETICIA SANTOS SANTANA
0100812700183	60.124.389 DANIEL SANTOS BATISTA DE SOUSA
0100837800141	60.146.240 JHULIA BRENA MIRANDA RABELO
0101139100115	60.389.227 RICARDO FRANCA DA CRUZ
0102089200160	61.163.512 JOAO PAULO VINHAS CERQUEIRA ALVES
0102999600129	61.921.619 LARISSA BRAZ ESPIRITO SANTO CONCEI
0103009900160	61.929.185 LEIDINARA PEREIRA NEVES
0103502300165	62.301.812 RITA DE CASSIA CARVALHO DE SOUZA
0103641100146	62.414.536 ITALO DOS SANTOS SILVA
0103725900171	62.478.712 DAIANE CARNEIRO SOUZA MELO
0104012300158	62.710.305 HELIO FERREIRA MATOS
0104103100145	62.786.567 REINALDO LUIS ALMEIDA PLESSEM
0104218200194	62.879.199 NAIANE DOS SANTOS SOUZA
0104463400192	63.075.835 AMANDA COSTA DE SOUZA
0104476300124	63.086.810 GABRIEL ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
0104477200117	63.087.564 DANIEL MOTA FILGUEIRAS NUNES
03327700153	57.001.622 EDICLEISON DA SILVA NEVES
28701000193	52.787.598 ELIEL ERICK DA SILVA RAFAEL
36813700154	ADINEIDE COSTA BRANDAO BRIGANTI 26367084568
40373000112	GENILSON SANTOS DA ANUNCIAÇÃO 80165478500
53127400116	RODRIGO ANGELO VELOSO DE SOUZA 04344941519
54044300181	23.236.291 FRANCINE SANTIAGO DOS SANTOS
57116200122	GILMAR SANTOS JESUS 81957475587
65147400157	BRENO DOS SANTOS SILVA 83016449587
75109800195	RAPHAEL FERNANDO PATRIARCA MOTA 03216621561
81426600110	42.707.359 PEDRO MATTOS CARVALHO
90411900195	DIEGO VINICIUS SANTOS DA SILVA 01383846570
0100995900196	60.273.008 MARCIA DA SILVA LIMA

CGA	NOME
0101744500147	60.889.761 CLEBER DE SOUZA
0103069900100	61.967.380 DANIEL JONES FARIA
0103146000155	62.024.255 ALICE DA HORA OLIVEIRA SANTOS
0103519000139	62.314.956 IRLEI TEIXEIRA DE FREITAS DO NASCI
0104077600153	62.764.640 BARBARA TATIANE DA SILVA FRANCO
0104277000170	62.926.122 LIDIA FIDELINA DOS SANTOS

Salvador, 9 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916675/2025	ARLETE OUZA BRANDÃO DA SILVA	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
922492/2023	MARIA DAQ CONCEIÇÃO A.DA FONSECA	REVISÃO PADRAO CONSTRUTIVO
910438/2025	IARA BRANDÃO DE OLIVEIRA	REVISÃO PADRÃO CONSTRUTIVO
932532/2023	JOSE PAULO FERNANDES DE ALMEIDA	REVISÃO PADRÃO CONSTRUTIVO
916277/2025	RAMON LAGO REIS	ALTERAÇÃO DA NATUREZA OCUPAÇÃO
909217/2025	MARIA BARBOSA PEREIRA FILHA	REVISÃO AREA DE CONSTRUÇÃO
931785/2024	EDUARDO ROQUE C.GUIMARÃES	DESMEMBRAMENTO
920380/2024	MARIA DE LOURDES SALES COELHO	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
910194/2024	RITA DE CASSIA RIBEIRO MEDEIROS	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
917551/2025	JOSEFA ROSALVA CARVAL.DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
912881/2025	LIGIA TELES SOUZA	DESMEMBRAMENTO
927698/2024	ARTUR GONÇALVES NETO	REVISÃO DE VALOR VENAL
939884/2023	ANTONIO CARLOS VIEIRA SANTOS	ALTERAÇÃO DA NATUR DE OCUPAÇÃO
915054/2025	ADOLFINA RODRIGUES SANTOS	DESMEMBRAMENTO
919820/2023	EDI COSTA DE SOUZA	REVISÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO
910537/2025	JANETE FERRAZ CARDOSO	DESMEMBRAMENTO
916008/2025	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA	REVISÃO DE AREA DE TERRENO
934871/2024	JOANA NASCIMENTO DE BRITO	DESMEMBRAMENTO
911478/2025	ENOCK OLIVEIRA SANTOS	CANCELAMENTO POR UNIFICAÇÃO
917333/2025	TANIA MARIA DOS S PITA PEIXOTO	DESMEMBAMENTO
934567/2024	CARLOS ALBERTO SOUSA DOS SANTOS	REVISÃO DE VALOR VENAL
920641/2025	ANTONIO CARLOS EVANGELISTA	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
915724/2025	ALIRIO RIBEIRO DE JESUS	REVISÃO DE AREA TERRENO
917886/2025	DENISE ATAIDE DOS SANTOS	REVISÃO DE AREA DE TERRENO
913737/2025	MARIA IZABEL BORGES	ALTERAÇÃO DA NATUR DE OCUPAÇÃO
916294/2025	RAMON LAGO REIS	ALTERAÇÃO DA NATUR DE OCUPAÇÃO
920338/2025	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
907280/2024	ANTONIA VIEIRA DE ANDRADE	REVISÃO DE PADRAO CONSTRUTIVO

Salvador, 09 de outubro de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições legais, vem através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, SEDIADAS EM SALVADOR - BAHIA, que ofereçam ensino educacional nos níveis infantil, fundamental e/ou médio, com o intuito de propiciar bolsa de estudo aos filhos dependentes de servidores efetivos/empregados públicos, em conformidade com a Lei nº

14.133/2021, a Lei Municipal nº 4.484/92, do Decreto Municipal nº 38.539/2024 e o Decreto Municipal nº 34.791/2021, suas alterações e na forma estabelecida no Edital e em seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores efetivos/empregados públicos selecionados, em conformidade com o que dispõe o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

1.2. O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses.

1.2.1. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa Bolsa de Estudo para o ano de 2026, é necessário que os documentos, estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até 10 de novembro de 2025, conforme itens 3 e 4.

1.2.2. O início do credenciamento das Instituições Particulares de Ensino entra em vigor, a partir de 10/10/2025, com final de vigência em 10/11/2025.

1.2.3. O Agente de Contratação terá 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos necessários ao credenciamento, os quais estão previstos neste Edital.

1.3. O credenciamento será permitido a qualquer Instituição Particular de Ensino interessada e a qualquer tempo, durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda todos os requisitos fixados neste Edital.

1.3.1. A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item 1.2.1, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.

1.3.1.1. O Edital de Credenciamento fica permanentemente aberto a novos interessados, conforme Art. 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e o Art. 8º, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 38.539/24.

1.4. A descrição dos serviços, objeto deste credenciamento, se encontra detalhado no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital.

1.5. As Instituições de Ensino que se credenciaram para o ano letivo de 2025, onde a vigência do Edital anterior era de 24 (vinte e quatro) meses, permanecem credenciadas para o Ano Letivo de 2026, e deverão apresentar apenas novas certidões, dentro da validade, até 10 de novembro de 2025, ano correspondente à publicação deste Edital.

1.5.1 Caso haja alteração de dados cadastrais, deve ser apresentada toda a documentação contida no neste Edital, conforme item "DA HABILITAÇÃO", para devida atualização.

1.6 As novas escolas que quiserem se habilitar, deverão realizar o credenciamento, e enviar todas as documentações exigidas neste Edital, conforme o item 4 e respeitando as regras contidas no item 03.

1.6.1 As escolas que não apresentarem a documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos e da validade, serão consideradas desabilitadas.

1.7. As escolas que já foram credenciadas para o exercício de 2025 e não apresentarem as certidões que necessitam de atualização exigidas para o Ano Letivo de 2026, conforme este Edital, serão consideradas descredenciadas.

1.8. Agente de Contratação designado: CARLA DA SILVA DOS SANTOS

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo para celebração do Termo de Credenciamento as Instituições Particulares de Ensino que:

2.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

2.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;

2.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;

2.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

2.1.5. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da Instituição de Ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

2.2.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal;

2.2.4. Não possuam Unidade (s) Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações ocorrerá no prazo estabelecido no item 1.2.2 do objeto deste Edital.

3.1.1. Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2026, será preciso que os documentos estejam dentro do prazo de validade, com informações corretas e devidamente inseridas no sistema até o dia 10 de novembro de 2025.

3.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico [gestaopublica <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) <<http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>>salvador <<http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>>ba <<http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>>ba <<http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>>gov <<http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>>gov <<http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>>br <<http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>>, no ícone "serviço/bolsa de estudo".

3.2.1. Toda e qualquer informação necessária a respeito da entrega de documentação, que não esteja disponível no endereço eletrônico, no item 3.2, deverá ser solicitada ao Setor de Gestão de Benefícios



de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.

8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.

8.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: bolsaestudosemge <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>ba.gov.br>br <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

8.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor efetivo/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos. 10.1.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matrícula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.

10.2. A elaboração do Termo de Credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.

10.3. O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

10.4. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do Termo de Credenciamento.

10.4.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na Proposta de Preço, com seus respectivos valores, bem como na Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

10.5. As Instituições de Ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Credenciamento, quando da sua celebração.

10.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por repasse da Secretaria Municipal da Fazenda na conta corrente informada pela Credenciada, na forma do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

10.6.1. O pagamento dos contratos somente será realizado por meio de conta corrente, pessoa jurídica, do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/2018 e publicada do Diário Oficial do Município, de 30 de maio de 2018.

10.7. As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em Processo Administrativo.

11.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

11.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;

11.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;

11.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 04.122.0014.25008 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 1.500.1 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores efetivos/empregados públicos beneficiários.

13 - DO PAGAMENTO - REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES

13.1. O repasse das consignações dos servidores efetivos/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2026 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada

pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do mesmo Decreto, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso

13.1.1. Se faz necessário conta corrente na instituição financeira especificada no Decreto Municipal Nº 23.856 de 03 de abril de 2013, para cada unidade escolar que participe do programa Bolsa de Estudo.

13.1.2. As escolas que possuírem matriz e filiais, devem conter uma conta corrente individual, na instituição financeira indicada no Decreto acima mencionado, para cada CNPJ.

13.1.3. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor efetivo/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

13.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

13.3. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Edital.

13.4.A Instituição de Ensino deverá informar a SEMGE/SEGBE sobre todas as situações em que o servidor efetivo/empregado público cancele a matrícula escolar.

13.4.1.A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir o procedimento do item 13.4, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.

13.5. Caso o servidor efetivo/empregado público seja contemplado, a Instituição de Ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.

13.5.1. A restituição de que trata o item 13.5 deverá ser efetuada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do resultado final.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições deste Edital, os preços praticados pelas escolas credenciadas só poderão ser reajustados no exercício seguinte, ou seja, os valores permanecerão os mesmos durante o exercício vigente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela participação, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

15.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.

15.3. A inexistência de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.

15.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

15.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

15.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador - BA.

15.8. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo.

15.9 Fica revogado o Edital de Credenciamento SEMGE Nº 01/2024, todos os seus anexos, bem como todas as disposições em contrário a este Edital.

15.10. A realização de sessão pública de julgamento pelo agente de contratação não se aplica, pois, o resultado é através de meio eletrônico, bem como, devido a natureza do Edital.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, Salvador, em 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SEMGE Nº 01/2025

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SC

A pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/
Av., nº Bairro Cidade
..... Estado CEP nº inscrita no CNPJ/MF sob nº
..... vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais
de ensino no (s) nível (eis) nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº XX/2025,
informando desde já os dados para contato.
Telefone:
Celular:
E-mail:

Salvador, de de

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de jovem aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Proponente interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Edital de Credenciamento - SEMGE nº XX/2025, a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e identificação do declarante

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de prestação de serviços de ensino no (s) nível (eis) que entre si celebram o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a....., nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº 01/2025 para Instituição de Ensino, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791/2021.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, órgão público, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP: 40.060-350, nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0003-00, neste ato representada pela Sra. Márcia Fernandes Barros, conforme delegação de competência disciplinada pelo Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022, doravante denominada SEMGE.

(Nome da instituição), (endereço), inscrita sob CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente na, doravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituições particulares de ensino, aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMGE nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMGE nº XX/2025 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos(nível escolar) para concessão aos dependentes dos servidores efetivos/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

1.2. A descrição dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária, prevista para o ano de 2026, no Projeto/Atividade 04.122.0014.25008- Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 1.500.1 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores efetivos/empregados públicos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento.
- 4.2. Assumir integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-los, sob qualquer hipótese, para a PMS.
- 4.3. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou terceiros.
- 4.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município do Salvador.
- 4.5. Apresentar, sempre que solicitado pela SEMGE a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.
- 4.6. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SEMGE.
- 4.7. Facilitar o acesso necessário aos prepostos da SEMGE, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.
- 4.8. Conceder desconto ao servidor efetivo/empregado público inscrito e não contemplado. A Instituição de Ensino deverá conceder desconto igual ao do programa (12%), nas mensalidades que compreendem o período de fevereiro a dezembro do ano corrente, desde que esse efetue o pagamento mensal até a data do vencimento estabelecida pela Instituição de Ensino para as mensalidades regulares.
- 4.9. Restituir, de forma integral, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do resultado final, o valor pago em janeiro, aquele referente à matrícula, caso o servidor efetivo/empregado público seja contemplado.
- 4.9.1. Caso a escola não cumpra com o prazo, os repasses dos meses subsequentes serão suspensos, até a regularização da devolução do mês de janeiro.
- 4.10. Preencher e inserir no Sistema do Programa Bolsa de Estudo, tanto a proposta de preços, quantos os dados cadastrais da escola, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital.
- 4.10.1. A proposta de preço deverá, impreterivelmente, ser entregue através do sistema, até o dia 15 do mês de dezembro do ano corrente.
- 4.10.2. A Instituição de Ensino que não apresentar a proposta, conforme item 4.10.1, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de Credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.
- 4.11. Na hipótese de óbito do servidor efetivo/empregado público contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, o dependente deverá continuar frequentando a Instituição de Ensino, se for a opção do responsável financeiro da pensão, e a Prefeitura Municipal do Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de Pensão.
- 4.12. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.
- 4.13. Caso o dependente não se torne pensionista após o término do processo de pensão, é de inteira responsabilidade do responsável legal arcar com os custos, referentes ao período da suspensão do auxílio e do repasse, junto a Instituição de Ensino.
- 4.13. Realizar o preenchimento dos documentos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX) exatamente como solicitado neste Edital, sob pena de eliminação do processo de credenciamento.
- 4.14. A Instituição de Ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do Termo de Credenciamento.
- 4.14.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na proposta de preço, com seus respectivos valores, bem como na autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMGE

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 5.2. Dar ciência à CREDENCIADA de quaisquer modificações que ocorrerem neste termo;



- 5.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
5.4. Acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES)

- 6.1. O repasse das consignações dos servidores efetivos/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2026 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
- 6.1.1 Se faz necessário conta corrente na instituição financeira especificada no Decreto Municipal Nº 23.856 de 03 de abril de 2013, para cada unidade escolar que participe do programa Bolsa de Estudo.
- 6.1.2 As escolas que possuírem matriz e filiais, devem conter uma conta corrente individual, na instituição financeira indicada no Decreto acima mencionado, para cada CNPJ.
- 6.1.3. Do valor individual de cada consignação, creditada para a instituição de ensino, será desconto R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) relativo aos serviços bancários.
- 6.1.4. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor efetivo/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
- 6.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.
- 6.3. O somatório dos valores mensais faturados não poderá ser superior ao valor da anuidade ofertada na proposta apresentada pela CREDENCIADA.
- 6.4.A Instituição de Ensino deverá informar a SEMGE/SEGBE sobre todas as situações em que o servidor efetivo/empregado público cancela a matrícula escolar.
- 6.4.1.A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir este procedimento, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2026, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
- 7.1.1. Para que as Instituições Particulares de Ensino possam participar do Programa Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2026, faz-se necessário que tenham todos os documentos necessários, dentro do prazo de validade, com informações corretas e devidamente inseridas no sistema até o dia 10 de novembro de 2025.
- 7.2. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo determinado, a instituição de ensino ficará impedida de concluir o processo de credenciamento do Programa Bolsa Estudo 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Respeitadas as disposições deste Edital, os preços praticados pelas escolas credenciadas só poderão ser reajustados no exercício seguinte, ou seja, os valores permanecerão os mesmos durante o exercício vigente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.
- 9.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 9.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
- 9.4. A fiscalização, de acordo com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem autoridade para exercer a executar o contrato e deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7>. 7 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7><https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7><https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7>desta <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7><https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7>Lei <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7>, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.
- 10.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:
- 10.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;
- 10.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;
- 10.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:
- 11.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;
- 11.1.2. Multa calculada na forma do Edital e/ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.1.3. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;
- 11.2. Ocorrerá o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 11.3. Durante o período letivo, a desistência da instituição resultará no custeio da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao Auxílio Bolsa de cada servidor efetivo/empregado público contemplado e cada um destes beneficiados passará a realizar o pagamento da mensalidade, diretamente na Escola, mantendo-se os mesmos valores dos repasses já realizados neste mesmo ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 12.1. Fica estabelecido que na hipótese da SEMGE deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CREDENCIADA

Testemunhas (nome e matrícula)

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO**

Instituição de Ensino:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone fixo:
E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

	PROPOSTA DE PREÇOS - EXEMPLO						
Nível	Curso /Série	Turno	Anuidade Base (R\$)	% de des conto total	Valor do Des conto total (R\$)	Anuidade com Desconto (R\$)	Mensalidade: Anuidade com desconto/11 meses
Infantil	Grupo 2	Matutino	R\$ 10.000,00	12%	R\$ 1.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 800,00
Funda mental	5º ano	Ves pertino	R\$ 11.000,00	15%	R\$ 1.650,00	R\$ 9.350,00	R\$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional, se houver (X%), registrando no campo “% do desconto total” a porcentagem aplicada e no campo “valor do desconto total” (institucional + adicional) informar o valor absoluto (R\$) utilizado

Salvador,

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores efetivos/empregados públicos selecionados, em conformidade com o que dispõe o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

1.2. O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses.

1.2.1. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa Bolsa de Estudo para o ano de 2026, é necessário que os documentos, estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até 10 de novembro de 2025, conforme itens 3 e 4.

1.2.2. O início do credenciamento das Instituições Particulares de Ensino entra em vigor, a partir de 10/10/2025, com final de vigência em 10/11/2025.

1.3. O credenciamento será permitido a qualquer Instituição Particular de Ensino interessada e a qualquer tempo, durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda todos os requisitos fixados neste Edital.

1.3.1. A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item 1.2.1, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.

1.4. As Instituições de Ensino que se credenciarão para o ano letivo de 2026, onde a vigência do Edital anterior era de 24 (vinte e quatro) meses, permanecem credenciadas para o Ano Letivo de 2026, e deverão apresentar apenas novas certidões, dentro da validade, até 10/11/2025, ano correspondente à publicação deste Edital.

1.4.1 Caso haja alteração de dados cadastrais, deve ser apresentada toda a documentação contida no neste Edital, conforme item "DA HABILITAÇÃO", para devida atualização.

1.5 As novas escolas que quiserem se habilitar, deverão realizar o credenciamento, e enviar todas as documentações exigidas neste Edital, conforme o item 4 e respeitando as regras contidas no item 03.

1.5.1 As escolas que não apresentarem a documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos e da validade, serão consideradas desabilitadas.

1.6. As escolas que já foram credenciadas para o exercício de 2025 e não apresentarem as certidões que necessitam de atualização exigidas para o Ano Letivo de 2026, conforme este Edital, serão consideradas descredenciadas

2 - DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

2.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo para celebração do Termo de Credenciamento as Instituições Particulares de Ensino que:

3.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

3.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;

3.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;

3.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

3.1.5. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da Instituição de Ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal;

3.2.4. Não possuam Unidade (s) Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações ocorrerá no prazo estabelecido no item 1.2.2 do objeto deste Edital.

4.1.1. Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2026, será preciso que os documentos estejam dentro do prazo de validade, com informações corretas e devidamente inseridas no sistema até o dia 10 de novembro de 2025.

4.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico [gestaopublica <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) [salvador <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) [ba <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) [gov <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) [br <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br), no ícone "serviço/bolsa de estudo".

4.2.1. Toda e qualquer informação necessária a respeito da entrega de documentação, que não esteja disponível no endereço eletrônico, no item 3.2, deverá ser solicitada ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais SEGEB/CGB, através do e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br [salvador <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>](mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br) [salvador](mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br)

bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br [ba <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>](mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br) [gov <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>](mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br) [br <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>](mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br).

4.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados em arquivo no formato PDF.

4.2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabyte).

4.2.4. A Instituição de Ensino deverá certificar-se de que a digitalização está legível.

4.2.5. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.3. Realizar o preenchimento dos documentos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX) exatamente como solicitado neste Edital, sob pena de eliminação do processo de credenciamento.

4.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

4.5. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador e a vinculação, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Documentos necessários que devem ser apresentados no ato da inscrição, via sistema:

5.1.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO I);

5.1.2. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);

5.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);

5.1.4. Dados para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV);

5.1.5. Termo de Credenciamento (ANEXO V);

5.1.6. Dados bancários, informando número da agência, conta corrente e nome e CNPJ da escola (ANEXO IX).

5.1.7 A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação, via sistema de credenciamento, dos seguintes documentos:

5.2 - Habilitação Jurídica

5.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

5.2.2 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual;

5.3.9. Declaração de Isenção de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual, quando for o caso.

5.4 - Qualificação Técnica

5.4.1 Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Salvador;

5.4.2 Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

5.5 - Informações Complementares da Habilitação

5.5.1. Se a Instituição de Ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.5.2. Se a Instituição de Ensino for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam vencidos, ilegíveis ou rasurados.

5.5.4. Não serão aceitas certidões com efeito "positiva". Serão aceitas certidões "positivas, com efeito negativa".

5.5.5. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.5.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.7 O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser entregue imprerivelmente até o dia 15 de dezembro do ano corrente por meio informatizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1. Razão Social; CNPJ; Endereço; CEP; E-mail; telefone fixo; celular; nome do responsável financeiro; e assinatura do titular ou responsável legal.
- 6.2.2. O valor da anuidade base do Programa Bolsa de Estudos é composto pelo valor da anuidade da instituição de ensino com o desconto referente ao Programa de no mínimo 12% (doze por cento) de desconto.
- 6.2.2.1. Caso a Instituição de Ensino conceda desconto adicional para o servidor efetivo/empregado público, ambos os descontos deverão ser somados, e assim é formada a anuidade com desconto, a qual deverá ser dividida em 11 (onze) mensalidades.
- 6.2.3. Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.
- 6.3. A Instituição de Ensino deverá conceder aos servidores efetivos/empregados públicos, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido àqueles contemplados (mínimo de 12%), desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.
- 6.4. Na hipótese de óbito do servidor efetivo/empregado público contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada a permanência do benefício ao beneficiário/responsável financeiro da pensão até o encerramento daquele ano letivo. Para tanto o dependente deverá continuar frequentando a Instituição de Ensino, do contrário a Prefeitura Municipal de Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de Pensão.
- 6.4.1. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.
- 6.4.2. Caso o dependente não se torne pensionista após o término do processo de pensão, é de inteira responsabilidade do responsável legal arcar com os custos integrais, referentes ao período da suspensão do auxílio e do repasse, junto a Instituição de Ensino.
- 6.5. No valor da anuidade escolar proposta não deverão estar inclusos valores relativos à taxa de material escolar, transporte, recuperação ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.
- 6.6. A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o Resumo do Termo de Credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Qualquer Instituição Particular de Ensino poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.2. Caberá ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGEB/CGB, instruir processo administrativo relativo a petição de impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do requerimento de impugnação e respeitando o prazo anterior a abertura do certame.
- 7.3. Acolhida a impugnação pelo Gabinete da SEMGE ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- 7.4. Os requerimentos das Instituições Particulares de Ensino, que pretendem impugnar este Edital, deverão ser enviados para o e-mail: bolsaestudosemge <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>br <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br> no prazo estabelecido no cronograma.

8 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos e serão realizados pelo Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGEB.
- 8.2. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu.
- 8.3. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as Instituições de Ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º (primeiro) dia útil à divulgação no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a terem vistas do processo junto ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGEB/CGB.
- 9.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.
- 9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: bolsaestudosemge <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br><mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>br <mailto:bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br>, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.
- 9.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as Instituições de Ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

- 10.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

11 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2026, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
- 11.2. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.
- 12.2. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor efetivo/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.
- 12.2.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matrícula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.
- 12.3. O repasse das consignações dos servidores efetivos/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2026 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
- 12.4. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.
- 12.5. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Termo de Referência.
- 12.6. A instituição de ensino deverá informar a SEMGE/SEGEB sobre todas as situações em que o servidor efetivo/empregado público cancele a matrícula escolar.
- 12.6.1. A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir este procedimento, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.
- 12.7. As propostas de preço deverão ser elaboradas e anexadas ao sistema de credenciamento de acordo com o item "DA PROPOSTA DE PREÇOS" deste Termo de Referência.
- 12.8. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do Termo de Credenciamento.
- 12.8.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na Proposta de Preço, com seus respectivos valores, bem como na Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 04.122.0014.25008 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 1.500.1 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores efetivos/empregados públicos beneficiários.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições deste Edital, os preços praticados pelas escolas credenciadas só poderão ser reajustados no exercício seguinte, ou seja, os valores permaneceram os mesmos durante o exercício vigente.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 15.1. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.
- 15.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:
- 15.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.
- 15.2.2. Transferir as suas instalações para outro município.
- 15.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:
- 16.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;
- 16.1.2. Multa calculada na forma do Edital e/ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.1.3. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;
- 16.2. Ocorrerá o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.3. Durante o período letivo, a desistência da Instituição resultará no custeio da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao auxílio bolsa de cada servidor efetivo/empregado público contemplado e cada um destes beneficiados passará a realizar o pagamento da mensalidade, diretamente na Escola, mantendo-se os mesmos valores dos repasses já realizados neste mesmo ano letivo.

17 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.
- 18.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 18.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
- 18.4. A fiscalização, de acordo com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem autoridade para exercer e executar o contrato e deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.
- 19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.
- 19.3. A inexistência de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.
- 19.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.
- 19.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
- 19.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

- 19.7. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte, os Anexos I, II, III, VI.
- 19.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador - BA.
- 19.9. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.10 Fica revogado o Edital de Credenciamento SEMGE Nº 01/2024, todos os seus anexos, bem como todas as disposições em contrário a este Edital.

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO - IE			
Fase Única	INICIO	FINAL	Dias
Período de Inscrição das Instituições de Ensino credenciadas em 2025 e para aquelas que pretendem credenciar em 2026	10/10/25	10/11/25	32
Inclusão da proposta de preço no sistema	10/10/25	15/12/25	67
Pré cadastro do credenciamento para o exercício de 2027	11/11/25	DATA ESTABELECIDA NO EDITAL PARA O ANO LETIVO 2027	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 024/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 15 de outubro de 2025, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços gráficos, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas pela SECIS, de acordo o Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL